PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9694/2026**
REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 197, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 046, DE 11 DE MAIO DE 2017; E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODE DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DEMAIS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAL PARA CURATIVO, INSTRUMENTAL E FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 13/11/2026. Término: 27/11/2026, às 09h:59min (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL **DIA:** Segunda a Sexta-feira **HORÁRIO:** das 08:00hs às 13.30hs (horário local). LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Codó, localizada na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó/MA. CEP: 65400-000 CNPJ: 06.240.352/0001-09. E-mail: **comprascodoma@gmail.com** O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ou https://www.portaldecomprascodo.com.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (UM CENTAVO)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO POR DEMANDA
DO ORÇAMENTO	SIGILOSO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM, quando solicitado (Lotes VII a XIII)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9694/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, por intermédio do Secretário que este subscreve, nomeada por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Municipal Nº 197, de 27 de outubro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em 27/11/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília), através do site https://www.portaldecomprascodo.com.br/ (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos e demais sujeitos a controle especial, insumos hospitalares, material para curativo, instrumental e fórmulas para nutrição enteral e parenteral, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó/MA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para esta licitação será mantido em caráter **SIGILOSO**, em conformidade com o Termo de Referência e nos termos do § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. Esta licitação ocorrerá com a inversão de fases, nos termos do parágrafo primeiro do art. 17 da lei 14.133/2021 uma vez que possibilita verificar a saúde financeira, regularidade jurídica e qualificação técnica das licitantes antes da fase de proposta de preços.

1.4. Na presente licitação o Orçamento será sigiloso, na forma já enunciada anteriormente, considerando que costumeiramente a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, sobretudo neste objeto. Observa-se, a título de exemplo, que as propostas iniciais inauguram com os preços elevados ao mais próximo possível ou igual ao valor de referência da Administração, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa. À vista disso, para inclusive obter a efetivação dos princípios próprios da Administração Pública, como do interesse público e eficiência, é recomendável que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

1.5. O art. 24 da Lei 14.133/21 possibilita tal prática para fins de assegurar o maior objetivo dos processos licitatórios, sempre almejando a obtenção do menor valor possível para que o certame figure como vantajoso à municipalidade.

1.6. O entendimento assentado pelo TCU sobre a matéria está em sintonia ao exposto acima, devendo o órgão contratante dispensar, a publicação do orçamento estimado da contratação no edital,

com a possibilidade de os interessados terem acesso às informações logo após a fase de lances, conforme segue:

1.7. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

1.8. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

1.9. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

1.10. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital - Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

1.11. Diante do exposto e, considerando que o orçamento não somente está no processo como também será disponibilizado logo após a fase de lances, o orçamento será mantido sob sigilo nesta primeira etapa, todavia, para os órgãos de controle, está à disposição em qualquer momento/fase do certame.

1.12. A licitação será dividida em 13 (treze) lotes, organizados por categoria homogênea de produtos, sendo, em cada categoria, um lote de ampla concorrência e um lote de cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006), e o Lote XI de participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I), conforme quadro abaixo e Termo de Referência. O julgamento e a adjudicação ocorrerão por lote. A licitante deverá apresentar preços unitários para cada item e o valor global do lote, devendo ofertar todos os itens e quantidades do lote em que participar, sob pena de desclassificação.

LOTE	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Nº DE ITENS
I	MEDICAMENTOS BÁSICOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	159
II	MEDICAMENTOS BÁSICOS	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	159
III	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	123
IV	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	123
V	MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DEMAIS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	AMPLA CONCORRÊNCIA	69
VI	MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DEMAIS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	69
VII	INSUMOS HOSPITALARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	422
VIII	INSUMOS HOSPITALARES	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	422
IX	MATERIAL PARA CURATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	12
X	MATERIAL PARA CURATIVO	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	12
XI	INSTRUMENTAL	EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I, LC Nº 123/2006)	16
XII	FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E	AMPLA CONCORRÊNCIA	15

	PARENTERAL		
XIII	FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	15

1.12.1. Critério de aceitabilidade de preços unitários: nenhum preço unitário ofertado poderá ser superior ao valor unitário estimado pela Administração, mantido em sigilo, nem, para os medicamentos, ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ou ao Preço Fábrica (PF) da tabela da CMED vigente, conforme o caso, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.742/2003, sob pena de desclassificação, admitida a readequação dos preços unitários sem majoração do valor global ofertado.

1.12.2. A contratação posterior de item específico constante de lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.12.3. A adoção do julgamento por lote encontra-se justificada no item a.1 do Termo de Referência (art. 40, § 3º, I, e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 247), em razão da inviabilidade técnica e econômica da adjudicação isolada de mais de 800 (oitocentos) itens, muitos de baixo valor unitário, e da necessidade de assegurar regularidade, rastreabilidade e compatibilidade no abastecimento da rede municipal de saúde.

1.12.4. Se não houver vencedor para o lote de cota reservada, este poderá ser adjudicado ao vencedor do lote correspondente de ampla concorrência ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado; e, se a mesma empresa vencer o lote de cota reservada e o de ampla concorrência, a contratação dos itens de ambos deverá ocorrer pelo menor preço (art. 8º, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015).

1.13. DA GARANTIA DA PROPOSTA COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

1.13.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Codó/MA, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada para cada lote, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia será apresentada nas modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da referida Lei, cabendo ao licitante a escolha da modalidade (art. 58, § 4º), observadas as condições deste Edital.

1.13.2. A exigência da garantia de proposta justifica-se, especialmente para o presente objeto, pelas seguintes razões:

a) Comprometimento com o processo licitatório: Demonstra o interesse sério da licitante, desestimulando desistências injustificadas.

b) Segurança jurídica e contratual: Garante maior proteção ao processo licitatório e ao fornecimento contínuo de medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais à rede municipal de saúde.

c) Seleção de empresas estáveis: Reduz os riscos de inadimplemento por empresas sem capacidade técnica ou financeira.

d) Proteção do interesse público: A medida visa proteger os recursos públicos investidos na saúde do município.

e) Estímulo à competitividade qualificada: A exigência favorece a participação de empresas com real capacidade de cumprir com o fornecimento qualificado dos itens.

1.13.3. As licitantes deverão observar os critérios a seguir conforme a modalidade de garantia escolhida:

I. Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte):

A caução deverá ser depositada na conta da Prefeitura Municipal de Codó/MA:

Conta Corrente: 67750-7 – Agência: 248-8 – Banco do Brasil.

O comprovante original deverá acompanhar a proposta.

II. Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II):
a) A apólice deverá:
b) Ter vigência mínima de 180 dias;
c) Ser emitida por seguradora registrada e autorizada pela SUSEP;
d) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP;
e) Declarar conhecimento integral do edital.
f) Indicar como segurado o Município de Codó/MA e fazer referência expressa a este Pregão e ao(s) lote(s) garantido(s);
g) Ter importância segurada não inferior a 1% (um por cento) do valor da proposta do(s) lote(s) garantido(s).

III. Fiança Bancária (art. 96, § 1º, III):
A fiança deverá:
a) Ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
b) Ter vigência mínima de 180 dias;
c) Ser apresentada com firma reconhecida ou certificação digital válida;
d) Conter cláusula de renúncia ao benefício de ordem e solidariedade do fiador, conforme artigos 827 e 838 do Código Civil.

IV. Caução em Títulos da Dívida Pública (art. 96, § 1º, I, 2ª parte):
Os títulos deverão:
a) Ser registrados em sistema autorizado pelo Banco Central;
b) Ser avaliados por seus valores econômicos conforme critérios do Ministério da Economia;
c) Ser entregues até a data da proposta para registro no processo licitatório.
1.13.4. Caso o processo licitatório não seja concluído dentro do prazo de validade da proposta ou da garantia apresentada, a Prefeitura Municipal de Codó/MA poderá solicitar, por escrito, a prorrogação da validade da proposta e da respectiva garantia.
1.14. 1.13.5. A prorrogação da validade da proposta e da garantia dependerá da concordância da licitante, mantendo-se as condições originais da proposta.
1.13.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
1.13.7. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das demais sanções.
1.13.8. A ausência da garantia, ou sua apresentação em valor inferior, com vigência insuficiente ou sem vinculação a este certame, implicará a inabilitação do licitante no(s) lote(s) correspondente(s), admitida diligência apenas para esclarecimento de garantia efetivamente prestada até a abertura da sessão pública.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente procedimento licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86, bem como as regras relativas aos órgãos gerenciador, participantes e eventuais adesões, conforme

estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preços que integra o processo.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atender, de forma planejada, contínua e economicamente eficiente, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó/MA quanto ao fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e fórmulas nutricionais, possibilitando contratações futuras conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, nas hipóteses do art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3. O fornecimento de medicamentos e produtos para saúde apresenta demanda recorrente e variável, decorrente do consumo regular das unidades básicas de saúde, dos serviços de urgência e emergência, da unidade hospitalar, da Rede de Atenção Psicossocial e da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), influenciada por sazonalidade e surtos. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a forma mais adequada de contratação, por conferir maior flexibilidade, permitir requisições parceladas conforme a demanda real, reduzir perdas por vencimento, respeitar a capacidade de armazenagem da CAF e assegurar a obtenção de preços mais competitivos.

2.4. Poderão participar deste certame empresas que atuem no ramo de fabricação, distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, produtos para saúde e/ou fórmulas para nutrição enteral e parenteral, devidamente constituídas, autorizadas e licenciadas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, e que atendam às exigências deste Edital e da legislação vigente.

2.5. A Intenção de Registro de Preços foi dispensada, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, por ser a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a única contratante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema https://www.portaldecomprascodo.com.br/ (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

3.5. Os itens/lotes cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5.1. Os lotes cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de ampla participação. Às microempresas e empresas de pequeno porte fica assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado do lote não ultrapasse R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.5.2. Nos lotes cujo valor estimado seja superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), valor que corresponde à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006), as microempresas e empresas

de pequeno porte poderão participar da disputa. Nesses lotes, porém, concorrerão em igualdade de condições com os demais licitantes e não terão direito aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.3. Para os fins dos subitens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2, será considerado o valor estimado de cada lote, isoladamente, constante do Termo de Referência (Anexo I), e não o valor global da licitação. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, na forma do art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.4. Em razão do disposto no subitem 3.5.2, nos lotes ali referidos não se aplicam às microempresas e empresas de pequeno porte, entre outros benefícios:

a) o empate ficto e o direito de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) o prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 3.5 a 3.7 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Para usufruir dos benefícios, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que observa o limite previsto no item 3.6.

3.6.2. A apresentação de declaração falsa quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou quanto ao limite do item 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, por enquadrar-se na infração do art. 155, inciso VIII, do mesmo diploma, ainda que o benefício não tenha sido efetivamente utilizado.

3.7. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, ressalvado o disposto nos subitens 3.5.2 a 3.5.4 e no item 3.6.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, nos termos do art. 14, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.13. A licitante que cotar os Lotes I a VI e os Lotes XII e XIII deverá apresentar comprovação de responsável técnico farmacêutico habilitado, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF). Todas as licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o(s) lote(s) cotado(s), na forma do item de Qualificação Técnica deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:
4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.2.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar que não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.2.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante que não desejar usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar declaração expressa informando sua renúncia a esse direito.
4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.7.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. 5.1.1. Preço unitário de cada item e valor global do lote;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Número do registro, notificação ou cadastro do produto na ANVISA (ou comprovação de isenção);
5.1.5. Apresentação/embalagem de cada item.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os preços unitários dos medicamentos não poderão ultrapassar o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ou o Preço Fábrica (PF) da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) vigente, conforme o caso (Lei nº 10.742/2003 e Resolução CMED nº 3/2011), sob pena de desclassificação.
5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observados os preços unitários de cada item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.10.6. Nos casos em que os lances ofertarem descontos consideráveis, que resultarem em expressiva redução do valor global da proposta, o Agente de Contratação realizará diligências junto à licitante, com a finalidade de aferir a exequibilidade dos preços ofertados. Para tanto, poderá solicitar documentação comprobatória, tais como memórias de cálculo, planilhas de composição de custos, demonstração de capacidade operacional, notas de fornecedores, listas de preços e quaisquer outros documentos que subsidiem a demonstração da viabilidade dos valores apresentados.
6.10.7. O prazo máximo de emissão de comprovação de exequibilidade através da(s) nota(s) fiscal(is), só será considerado aqueles cujo emissão tem sido realizadas até 1 ano da data da apresentação de sua proposta de preços.
6.10.8. A licitante deverá atender às diligências no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, caso não comprove a compatibilidade dos valores com a execução do

objeto licitado. A análise e os documentos apresentados serão devidamente anexados ao processo para fundamentar a decisão administrativa.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:
6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.23.2. Empresas brasileiras;
6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.31. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem desvio de qualidade, avaria, prazo de validade inferior ao exigido ou que forem objeto de recolhimento determinado pela autoridade sanitária.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.10.1. contiver vícios insanáveis;
7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.11. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.12. No caso de bens e serviços em geral, será avaliado indício de inexequibilidade das propostas com base nos descontos sobre os valores orçados pela Administração.
7.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de composição de custos e documentos comprobatórios.
7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.18. Será desclassificada a proposta que não contemplar a totalidade dos itens e quantidades do lote, ou que apresentar qualquer preço unitário superior ao valor unitário estimado pela Administração ou, para medicamentos, ao teto da tabela CMED, admitida a readequação da planilha de preços unitários, sem majoração do valor global ofertado, mediante convocação do Pregoeiro (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
7.19. Para os itens dos Lotes VII a XIII, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra, catálogo ou ficha técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a serem analisados por servidor com qualificação técnica (farmacêutico ou nutricionista), nos termos do art. 41, II, e do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da subseção d.7 do Termo de Referência. A não apresentação ou a reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta para o lote.
7.20. Para os itens dos Lotes XII e XIII, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica de cada produto, emitida pelo fabricante, para verificação da equivalência com as marcas indicadas como referência, na forma da subseção d.7 do Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Em razão da inversão de fases (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), todos os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta e até a abertura da sessão pública, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, a qual será analisada antes da fase de lances, participando da disputa somente os licitantes habilitados no respectivo lote:
8.2.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
a. Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
f. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo **90 (noventa) dias** antes da data de recebimento dos documentos.
g. O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade competente do município de sua sede, em vigor, que comprove que a empresa está autorizada a exercer atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do seu contrato social.
h. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, salvo quando a empresa tiver como atividade EXCLUSIVAMENTE a prestação de serviços.

8.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede da licitante, mediante:

a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

IV. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

VI. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999.

VII. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da garantia de proposta prevista no item 1.13.

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos com características semelhantes ou equivalentes às do(s) lote(s) cotado(s), a saber: medicamentos, para os Lotes I a VI; materiais e insumos hospitalares, material para curativo ou instrumental, para os Lotes VII a XI; e fórmulas para nutrição enteral e/ou parenteral, para os Lotes XII e XIII. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo conter a descrição dos produtos fornecidos e ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Além do que o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s), e/ou empenho(s), e/ou nota(s) fiscal(is)

de venda a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.
a.2) Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.
a.3) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
8.2.5. Comprovação de responsável técnico farmacêutico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), com vínculo formal com o licitante, por meio de Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo CRF da jurisdição e documento que comprove o vínculo com a empresa licitante, obrigatória para os licitantes que cotarem os Lotes I a VI e os Lotes XII e XIII (Lei nº 13.021/2014 e Lei nº 5.991/1973);
8.2.6. Alvará ou Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente (municipal ou estadual) da sede da licitante, com atividades compatíveis com o(s) lote(s) cotado(s), inclusive, para os Lotes XII e XIII, a distribuição ou o comércio de alimentos para fins especiais;
8.2.7. No caso dos Lotes V e VI (medicamentos psicotrópicos e demais sujeitos a controle especial), Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA para o exercício de atividades com substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/1998;
8.2.8. Ficam dispensados da AFE e da comprovação de responsável técnico os licitantes dos Lotes VII a XI cujos produtos ofertados não estejam sujeitos a essas exigências pela legislação sanitária, mediante indicação expressa da norma de dispensa;
8.2.9. A licitante deverá apresentar, antes do início da execução contratual, os documentos que comprovem sua regularidade sanitária para o transporte dos produtos desta licitação, incluindo medicamentos, injetáveis, psicotrópicos, materiais hospitalares e fórmulas nutricionais;
8.2.10. Declaração de que os produtos ofertados possuem registro, notificação ou cadastro válido na ANVISA e de que a licitante manterá, durante toda a vigência da Ata, as autorizações, licenças e a responsabilidade técnica exigidas, conforme Anexo VII deste Edital.
8.2.11. Qualificação Econômico-Financeira
8.2.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);
8.2.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.2.14. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
8.2.15. Índice de Liquidez Geral-ILG e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** iguais ou superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

8.2.16. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;
8.2.17. A licitante que apresentar resultado menor que um nos índice de liquidez geral-ilg e índice de liquidez corrente-ilc deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para o(s) lote(s) ofertado(s);
8.2.18. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
8.2.19. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:
8.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; OU
8.2.18.2. Publicados em jornal de grande circulação; OU
8.2.18.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; OU
8.2.18.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; OU
8.2.18.5. Por Sistema Público de Escrituração Digital-SPED perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
8.2.19. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
8.2.20. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;
8.2.21. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital-ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal;
8.2.22. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
8.2.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
8.2.24. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial
8.2.25. A Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida poderá ser comprovada por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
8.2.26. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.2.27. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
8.2.28. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma especifica.
8.2.29. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto licitado, objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:
8.2.30. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
8.2.31. Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;
8.2.32. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.
8.2.33. A documentação de habilitação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.
8.2.34. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
8.2.35. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
8.2.36. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por através de impresso informatizado obtido via Internet.
8.2.37. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.2.38. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.2.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.2.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.2.40.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.2.40.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.2.41. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.2.42. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor de cada lote deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. Conter a planilha de preços unitários de todos os itens do lote, com marca, fabricante, apresentação e número de registro na ANVISA, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.4. Observar que o valor proposto para cada item que compõe o lote não poderá ser superior aos valores unitários estimados pela Administração nem, para medicamentos, ao teto da tabela CMED.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecomprascodo.com.br/ (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
12.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.2.8. fraudar a licitação
12.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.3.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.3.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.4.1. advertência;
12.4.2. multa;
12.4.3. impedimento de licitar e contratar e
12.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens contantes neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.portaldecomprascodo.com.br/ (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecomprascodo.com.br/ .
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
14.11.4. ANEXO IV – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
14.11.5. ANEXO V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
14.11.6. ANEXO VI – Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
14.11.7. ANEXO VII – Declarações complementares (exigências sanitárias, validade e troca, cotação integral do lote, equivalência e compatibilidade, e ciência da garantia de proposta)
14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Preços Unitários por Lote

Codó/MA, 13 de novembro de 2026.

WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DEMAIS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAL PARA CURATIVO, INSTRUMENTAL E FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a.1 NATUREZA DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens comuns de consumo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo medicamentos básicos, injetáveis, psicotrópicos e demais sujeitos a controle especial, insumos hospitalares, material para curativo, instrumental e fórmulas para nutrição enteral e parenteral, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pela regulação sanitária. O fornecimento será parcelado, sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços. Conforme decidido no Estudo Técnico Preliminar, a licitação será realizada por lote, em 13 (treze) lotes organizados por categoria homogênea de produtos, com cota reservada de 25% para ME/EPP em cada categoria e lote exclusivo para ME/EPP no instrumental. A adjudicação por item mostra-se inviável e desvantajosa (art. 40, § 3º, I, e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 247), considerando que: (a) o objeto reúne mais de 800 (oitocentos) itens, muitos de baixo valor unitário e individualmente pouco atrativos, com elevado risco de itens desertos ou fracassados e de desabastecimento; (b) a gestão de centenas de atas e fornecedores distintos, com entregas fracionadas na Central de Abastecimento Farmacêutico, elevaria significativamente os custos de gestão, fiscalização, recebimento e pagamento; (c) a concentração de cada categoria em um fornecedor favorece a regularidade das entregas, a rastreabilidade sanitária e a compatibilidade entre produtos correlatos (glicosímetros e tiras reagentes, equipos e bombas de infusão); e (d) a divisão por categorias homogêneas preserva a competitividade, pois corresponde à forma de atuação do mercado (distribuidores de medicamentos, de materiais hospitalares e de nutrição clínica). A vantajosidade econômica será assegurada pelo critério de aceitabilidade de preços unitários máximos previsto no Edital.

a.2 QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram dimensionados pela Diretoria da Assistência Farmacêutica com base na Lista Geral Unificada da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) 2026, que reflete o volume efetivamente distribuído às unidades da rede municipal, e consolidados no Mapa Comparativo de Preços de 26/10/2026, com divisão de 75% (setenta e cinco por cento) para os lotes de ampla concorrência e 25% (vinte e cinco por cento) para os lotes de cota reservada a ME/EPP. Os itens que compõem cada lote estão descritos nas tabelas abaixo, numerados sequencialmente dentro de cada lote. Legenda: descrição em vermelho indica item novo ou alterado em relação à Lista CAF 2026; quantidade com (*) indica quantidade fracionária da divisão 75/25 arredondada (ampla para cima, cota para baixo); quantidade com (†) indica quantidade total (ampla + cota) diferente da Lista CAF 2026, a ser confirmada pela Assistência Farmacêutica antes da publicação.

LOTE I - MEDICAMENTOS BÁSICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.

1	ACEBROFILINA 10MG/ML	3.600	FR
2	ACEBROFILINA 5MG	3.975	FR
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	3.975	FR
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	3.600	FR
5	ACICLOVIR 200MG	30.000	CP
6	ACICLOVIR 400MG	37.500	CP
7	ACICLOVIR 10G CREME	1.200	TBO
8	ÁCIDO ASCÓRBICO GTS	5.250	FR
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	22.500	CP
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	150.000	CP
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	37.500	CP
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	150.000	CP
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	3.750	FR
14	ÁCIDO FÓLICO 0,4MG	37.500	CP
15	ALBENDAZOL 400MG	75.000	CP
16	ALBENDAZOL 40MG/ML	5.625	FR
17	AMBROXOL 15MG 100ML	9.000	FR
18	AMBROXOL 30MG 100ML	7.500	FR
19	AMOXICILINA 250MG/5ML	5.625	FR
20	AMOXICILINA 500MG	75.000	CA
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	2.250	FR
22	AMPICILINA SUSP	1.875	FR
23	AMPICILINA 500MG	37.500	CA
24	ANLODIPINO 5MG	150.000	CP
25	ANLODIPINO 10MG	150.000	CP
26	APRESOLINA 50MG	26.250	CP
27	ATENOLOL 25MG	112.500	CP
28	ATENOLOL 50MG	56.250	CP
29	ATENOLOL 100MG	37.500	CP
30	AZITROMICINA 500MG	112.500	CP
31	AZITROMICINA 1G	56.250	CP
32	AZITROMICINA 600MG	6.000	FR
33	AZITROMICINA 900MG	3.975	FR
34	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	4.125	FR
35	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	15.000	FR
36	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	6.000	CP
37	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO 0.25MG/ML 2OML SOL.INALAT.	2.625	FR
38	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL. INALATÓRIA	5.625	FR
39	BROMOPRIDA 5MG/ML 20ML	3.750	FR
40	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	3.750	FR
41	CAPTOPRIL 25MG	150.000	CP
42	CAPTOPRIL 50MG	75.000	CP
43	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250MG	75.000	CP
44	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	7.500	CP
45	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	1.875	PT
46	CARVERDILOL 3,125MG	75.000	CP
47	CARVERDILOL 6,25MG	56.250	CP
48	CARVERDILOL 12,5MG	37.500	CP
49	CARVERDILOL 25MG	18.750	CP
50	CEFALEXINA 50MG/ML	3.750	FR
51	CEFALEXINA 500MG	56.250	CP
52	CETOCONAZOL 200MG	75.000	CP
53	CETOCONAZOL CREME	5.625	TBO
54	CINARIZINA 25MG	56.250	CP
55	CINARIZINA 75MG	18.750	CP
56	CIPROFLOXACINO 500MG	75.000	CP
57	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	7.500	TBO
58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML	2.250	FR
59	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	75.000	CP

60	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	150.000	CP
61	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GTS	2.850	FR
62	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	48.750	CP
63	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	112.500	CP
64	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	15.000	CP
65	COLLAGENASE 0,6U	5.625	TBO
66	COLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G	7.500	TBO
67	COMPLEXO B	93.750	CP
68	COMPLEXO B GTS	3.750	FR
69	COPLEXO B 100ML	6.000	FR
70	DEXAMETASONA 4MG	56.250	CP
71	DEXAMETASONA CREME	9.000	TBO
72	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML	4.500	FR
73	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	93.750	CP
74	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	75.000	CP
75	DICLOFENACO RESINATO GTS	5.250	FR
76	DIGOXINA 0,25MG	93.750	CP
77	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	93.750	CP
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	56.250	CP
79	DIPIRONA 500MG	150.000	CP
80	DIPIRONA GTS	9.375	FR
81	ESPIRINOLACTONA 25MG	93.750	CP
82	ESPIRINOLACTONA 50MG	56.250	CP
83	ESPIRINOLACTONA 100MG	18.750	CP
84	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3.750	FR
85	FLUCONAZOL 150MG	56.250	CP
86	FUROSEMIDA 40MG	75.000	CP
87	GLIBENCLAMIDA 5MG	150.000	CP
88	GLICEROL 72MG	2.625	UN
89	HIDRALAZINA 25MG	18.750	CP
90	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	150.000	CP
91	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	6.000	FR
92	IBUPROFENO 300MG	75.000	CP
93	IBUPROFENO 600MG	56.250	CP
94	IBUPROFENO 50MG/ML	7.500	FR
95	INSULINA NPH	750	FR
96	INSULINA REGULAR	750	FR
97	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	3.225	FR
98	ITRACONAZOL 100MG	37.500	CP
99	IVERMECTINA 6MG	37.500	CP
100	LACTULOSE 667MG/ML	6.000	FR
101	LEVOFLOXACINO 500MG	37.500	CP
102	LEVOTIROXINA 25MG	15.000	CP
103	LEVOTIROXINA 50MG	15.000	CP
104	LORATADINA 10MG	37.500	CP
105	LORATADINA 1MG/ML	3.750	FR
106	LOSARTANA 50MG	150.000	CP
107	LOSARTANA 100MG	93.750	CP
108	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	75.000	CP
109	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	6.000	FR
110	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	18.750	CP
111	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	93.750	CP
112	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	93.750	CP
113	MEBENDAZOL 100MG	56.250	CP
114	MEBENDAZOL 20MG/ML	6.000	FR
115	METILDOPA 250MG	93.750	CP
116	METILDOPA 500MG	75.000	CP
117	METRONIDAZOL 250MG	75.000	CP
118	METRONIDAZOL 400MG	37.500	CP

119	METRONIDAZOL 500MG	56.250	CP
120	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL	5.625	TBO
121	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL	3.750	TBO
122	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI 10G	6.000	TBO
123	NIFEDIPINO 10MG	56.250	CP
124	NIFEDIPINO 20MG	112.500	CP
125	NIMESULIDA 100MG	93.750	CP
126	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	3.750	FR
127	NIMODIPINO 30MG	22.500	CP
128	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME	3.750	TBO
129	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME VAGINAL	3.750	TBO
130	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	3.750	FR
131	NISTATINA 2500UI/G CREME VAGINAL	5.250	FR
132	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	2.250	TBO
133	NITROFURASONA POMADA	2.250	TBO
134	ÓLEO MINERAL	3.750	FR
135	ÓLEO DE GIRASSOL AGE	6.000	FR
136	OMEPRAZOL 20MG	93.750	CA
137	OMEPRAZOL 40MG0	56.250	CA
138	PAPAINA 20%	1.875	TBO
139	PARACETAMOL 500MG	150.000	CA
140	PARACETAMOL 750MG	56.250	CA
141	PARACETAMOL 200MG/ML	9.375	FR
142	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	1.875	CP
143	PREDNISONA 5 MG	93.750	CP
144	PREDNISONA 20 MG	112.500	CP
145	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	5.625	PCT
146	SARCOMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML	5.250	FR
147	SARCOMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	3.750	FR
148	SALBUTAMOL 5MG GTS PARA NEBULIZAÇÃO	3.750	FR
149	SECNIDAZOL 1G	37.500	CP
150	SIMETICONA 75MG/ML	5.250	FR
151	SIMETICONA 125MG	93.750	CP
152	SINVASTATINA 20 MG	93.750	CP
153	SINVASTATINA 40MG	75.000	CP
154	SUCRAFALTO 200MG/ML	1.500	FCN
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	56.250	CP
156	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)	3.750	FR
157	SULFATO FERROSO 40MG	150.000	CP
158	SULFATO FERROSO 25MG/ML	3.750	FR
159	SULFATO FERROSO 5MG/ML GOTAS	3.750	FR

LOTE II - MEDICAMENTOS BÁSICOS (COTA RESERVADA ME/EPP (25%))

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ACEBROFILINA 10MG/ML	1.200	FR
2	ACEBROFILINA 5MG	1.325	FR
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	1.325	FR
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	1.200	FR
5	ACICLOVIR 200MG	10.000	CP
6	ACICLOVIR 400MG	12.500	CP
7	ACICLOVIR 10G CREME	400	TBO
8	ÁCIDO ASCÓRBICO GTS	1.750	FR
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	7.500	CP
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	50.000	CP
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	12.500	CP
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	50.000	CP
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	1.250	FR
14	ÁCIDO FÓLICO 0,4MG	12.500	CP

15	ALBENDAZOL 400MG	25.000	CP
16	ALBENDAZOL 40MG/ML	1.875	FR
17	AMBROXOL 15MG 100ML	3.000	FR
18	AMBROXOL 30MG 100ML	2.500	FR
19	AMOXICILINA 250MG/5ML	1.875	FR
20	AMOXICILINA 500MG	25.000	CA
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	750	FR
22	AMPICILINA SUSP	625	FR
23	AMPICILINA 500MG	12.500	CA
24	ANLODIPINO 5MG	50.000	CP
25	ANLODIPINO 10MG	50.000	CP
26	APRESOLINA 50MG	8.750	CP
27	ATENOLOL 25MG	37.500	CP
28	ATENOLOL 50MG	18.750	CP
29	ATENOLOL 100MG	12.500	CP
30	AZITROMICINA 500MG	37.500	CP
31	AZITROMICINA 1G	18.750	CP
32	AZITROMICINA 600MG	2.000	FR
33	AZITROMICINA 900MG	1.325	FR
34	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	1.375	FR
35	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	5.000	FR
36	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	2.000	CP
37	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO 0.25MG/ML 2OML SOL.INALAT.	875	FR
38	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL. INALATÓRIA	1.875	FR
39	BROMOPRIDA 5MG/ML 20ML	1.250	FR
40	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	1.250	FR
41	CAPTOPRIL 25MG	50.000	CP
42	CAPTOPRIL 50MG	25.000	CP
43	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250MG	25.000	CP
44	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	2.500	CP
45	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	625	PT
46	CARVERDILOL 3,125MG	25.000	CP
47	CARVERDILOL 6,25MG	18.750	CP
48	CARVERDILOL 12,5MG	12.500	CP
49	CARVERDILOL 25MG	6.250	CP
50	CEFALEXINA 50MG/ML	1.250	FR
51	CEFALEXINA 500MG	18.750	CP
52	CETOCONAZOL 200MG	25.000	CP
53	CETOCONAZOL CREME	1.875	TBO
54	CINARIZINA 25MG	18.750	CP
55	CINARIZINA 75MG	6.250	CP
56	CIPROFLOXACINO 500MG	25.000	CP
57	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	2.500	TBO
58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML	750	FR
59	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	25.000	CP
60	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	50.000	CP
61	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GTS	950	FR
62	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	16.250	CP
63	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	37.500	CP
64	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	5.000	CP
65	COLLAGENASE 0,6U	1.875	TBO
66	COLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G	2.500	TBO
67	COMPLEXO B	31.250	CP
68	COMPLEXO B GTS	1.250	FR
69	COPLEXO B 100ML	2.000	FR
70	DEXAMETASONA 4MG	18.750	CP
71	DEXAMETASONA CREME	3.000	TBO
72	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML	1.500	FR
73	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	31.250	CP

74	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	25.000	CP
75	DICLOFENACO RESINATO GTS	1.750	FR
76	DIGOXINA 0,25MG	31.250	CP
77	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	31.250	CP
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	18.750	CP
79	DIPIRONA 500MG	50.000	CP
80	DIPIRONA GTS	3.125	FR
81	ESPIRINOLACTONA 25MG	31.250	CP
82	ESPIRINOLACTONA 50MG	18.750	CP
83	ESPIRINOLACTONA 100MG	6.250	CP
84	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	1.250	FR
85	FLUCONAZOL 150MG	18.750	CP
86	FUROSEMIDA 40MG	25.000	CP
87	GLIBENCLAMIDA 5MG	50.000	CP
88	GLICEROL 72MG	875	UN
89	HIDRALAZINA 25MG	6.250	CP
90	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	50.000	CP
91	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	2.000	FR
92	IBUPROFENO 300MG	25.000	CP
93	IBUPROFENO 600MG	18.750	CP
94	IBUPROFENO 50MG/ML	2.500	FR
95	INSULINA NPH	250	FR
96	INSULINA REGULAR	250	FR
97	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	1.075	FR
98	ITRACONAZOL 100MG	12.500	CP
99	IVERMECTINA 6MG	12.500	CP
100	LACTULOSE 667MG/ML	2.000	FR
101	LEVOFLOXACINO 500MG	12.500	CP
102	LEVOTIROXINA 25MG	5.000	CP
103	LEVOTIROXINA 50MG	5.000	CP
104	LORATADINA 10MG	12.500	CP
105	LORATADINA 1MG/ML	1.250	FR
106	LOSARTANA 50MG	50.000	CP
107	LOSARTANA 100MG	31.250	CP
108	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	25.000	CP
109	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	2.000	FR
110	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	6.250	CP
111	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	31.250	CP
112	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	31.250	CP
113	MEBENDAZOL 100MG	18.750	CP
114	MEBENDAZOL 20MG/ML	2.000	FR
115	METILDOPA 250MG	31.250	CP
116	METILDOPA 500MG	25.000	CP
117	METRONIDAZOL 250MG	25.000	CP
118	METRONIDAZOL 400MG	12.500	CP
119	METRONIDAZOL 500MG	18.750	CP
120	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL	1.875	TBO
121	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL	1.250	TBO
122	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI 10G	2.000	TBO
123	NIFEDIPINO 10MG	18.750	CP
124	NIFEDIPINO 20MG	37.500	CP
125	NIMESULIDA 100MG	31.250	CP
126	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	1.250	FR
127	NIMODIPINO 30MG	7.500	CP
128	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME	1.250	TBO
129	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME VAGINAL	1.250	TBO
130	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	1.250	FR
131	NISTATINA 2500UI/G CREME VAGINAL	1.750	FR
132	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	750	TBO

133	NITROFURASONA POMADA	750	TBO
134	ÓLEO MINERAL	1.250	FR
135	ÓLEO DE GIRASSOL AGE	2.000	FR
136	OMEPRAZOL 20MG	31.250	CA
137	OMEPRAZOL 40MG0	18.750	CA
138	PAPAINA 20%	625	TBO
139	PARACETAMOL 500MG	50.000	CA
140	PARACETAMOL 750MG	18.750	CA
141	PARACETAMOL 200MG/ML	3.125	FR
142	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	625	CP
143	PREDNISONA 5 MG	31.250	CP
144	PREDNISONA 20 MG	37.500	CP
145	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	1.875	PCT
146	SARCOMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML	1.750	FR
147	SARCOMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	1.250	FR
148	SALBUTAMOL 5MG GTS PARA NEBULIZAÇÃO	1.250	FR
149	SECNIDAZOL 1G	12.500	CP
150	SIMETICONA 75MG/ML	1.750	FR
151	SIMETICONA 125MG	31.250	CP
152	SINVASTATINA 20 MG	31.250	CP
153	SINVASTATINA 40MG	25.000	CP
154	SUCRAFALTO 200MG/ML	500	FCN
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	18.750	CP
156	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)	1.250	FR
157	SULFATO FERROSO 40MG	50.000	CP
158	SULFATO FERROSO 25MG/ML	1.250	FR
159	SULFATO FERROSO 5MG/ML GOTAS	1.250	FR

LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ACETILCISTEÍNA INJ	5.625	AMP
2	ACICLOVIR INJ	2.625	AMP
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 5MG 5ML	18.750	AMP
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	11.250	AMP
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	22.500	AMP
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 100ML	2.250	AMP
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	3.750	AMP
8	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	5.625	AMP
9	ALBUMINA HUMANA 20%	563	AMP
10	AMICACINA 500MG/2ML	9.375	AMP
11	AMINOFILINA 240MG 10ML	3.750	AMP
12	AMIODARONA 150MG/3ML	5.625	AMP
13	AMPICILINA 500MG	11.250	AMP
14	AMPICILINA 1G	7.500	AMP
15	AMPICILINA 1,0G + SULBACTAM 500MG 1,5G	7.500	AMP
16	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000UI	1.500	AMP
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	3.750	AMP
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	11.250	AMP
19	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	750	AMP
20	BROMOPRIDA 10MG 2ML	7.500	AMP
21	CEFALOTINA 1G	9.375	AMP
22	CEFAZOLINA 1G	7.500	AMP
23	CEFEPIME 1G	7.500	AMP
24	CEFEPIME 2G	7.500	AMP
25	CEFTAZIDIMA 1G	3.750	AMP
26	CEFTRIAXONA 500MG	7.500	AMP
27	CEFTRIAXONA 1G	9.375	AMP

28	CETOPROFENO 50MG/ML	5.625	AMP
29	CETOPROFENO 100MG	7.500	AMP
30	CISATRACÚRIO	2.250	AMP
31	CLINDAMICINA 150MG/ML	11.250	AMP
32	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	3.750	AMP
33	CLARITROMICINA 500MG	2.250	AMP
34	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	7.500	AMP
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	7.500	AMP
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	26.250	AMP
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	22.500	AMP
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	30.000	AMP
39	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	3.750	AMP
40	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	3.750	AMP
41	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA (PRECEDEX) OU EQUIVALENTE / SIMILAR	1.875	AMP
42	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	3.750	AMP
43	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG,10ML	3.750	AMP
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML	7.500	AMP
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML	5.625	AMP
46	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	11.250	AMP
47	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA (PRECEDEX) OU EQUIVALENTE / SIMILAR	1.875	AMP
48	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML	3.750	AMP
49	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	563	AMP
50	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	750	AMP
51	COMPLEXO B 2ML	18.750	AMP
52	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	2.250	AMP
53	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML	30.000	AMP
54	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	22.500	AMP
55	DIPIRONA 500MG/ML	45.000	AMP
56	DIMENIDRATO + CLOR. DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	2.625	AMP
57	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	3.750	AMP
58	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	3.750	AMP
59	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	1.875	AMP
60	EPINEFRINA 1MG/ML	3.750	AMP
61	ETILEFRINA 10MG/ML	2.625	AMP
62	FITOMETADIONA 10MG 1ML	7.500	AMP
63	FLUCONAZOL INJ	3.750	AMP
64	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	13.500	AMP
65	GENTAMICINA 20MG/ML	3.750	AMP
66	GENTAMICINA 40MG/ML	5.625	AMP
67	GENTAMICINA 80MG/2ML	5.625	AMP
68	GLICERINA 12% 500ML	2.250	AMP
69	GLICOSE 5% 100ML	5.625	AMP
70	GLICOSE 5% 250ML	7.500	AMP
71	GLICOSE 5% 500ML	7.500	AMP
72	GLICOSE 25% 10ML	7.500	AMP
73	GLICOSE 50% 10ML	18.000	AMP
74	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	6.000	AMP
75	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	15.000	AMP
76	HEPARINA SÓDICA 0,25ML	11.250	AMP
77	HEPARINA SODICA 5ML	7.500	AMP
78	HIDRALAZINA 20MG/ML	9.000	AMP
79	HIOSCINA 20MG/ML	7.500	AMP
80	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG +500MG/ML	11.250	AMP
81	IMIPENEM 500MG	3.750	AMP
82	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D	750	AMP
83	INIBINA 5MG/ML	3.750	AMP
84	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	3.750	AMP
85	MANITOL 20% 250ML	3.750	AMP
86	MEROPENEM 500MG	7.500	AMP

87	MEROPENÉM 1G	7.500	AMP
88	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	3.750	AMP
89	METILPREDNISOLONA 125MG	3.750	AMP
90	METILPREDNISOLONA 500MG	3.750	AMP
91	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	5.625	AMP
92	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML	3.750	AMP
93	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML	3.750	AMP
94	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML	3.750	AMP
95	NEOCAINA ISOBÁRICA	3.750	AMP
96	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	3.750	AMP
97	NITROGLICERINA 5MG/ML	3.750	AMP
98	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	2.625	AMP
99	NOOTROPIL 200MG/ML	1.875	AMP
100	OCITOCINA 5UI	9.000	AMP
101	OMEPRAZOL 40MG	7.500	AMP
102	OXACILINA 500MG	7.500	AMP
103	PANCURÔNIO 2MG/ML	2.250	AMP
104	PANTOPRAZOL 40MG/10ML	3.750	AMP
105	PIPERACILINA 4,0G +TAZOBACTAM 500MG 4,5G	9.000	AMP
106	POLIMIXINA B 500.000UI	4.500	AMP
107	PROTAMINA 5.000UI	3.750	AMP
108	ROCURÔNIO	2.250	AMP
109	SACARATO DE ÓXIDO FERRICO 20MG/ML	7.500	AMP
110	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9MG/ML	3.600	AMP
111	SOL. RINGER SIMPLES 500ML	2.250	AMP
112	SOL. RINGER + LACTATO 500ML	3.750	AMP
113	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	5.625	AMP
114	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	5.625	AMP
115	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	7.200	AMP
116	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	3.750	AMP
117	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	5.625	AMP
118	TENOXICAN 20MG	5.625	AMP
119	TENOXICAN 40MG	7.500	AMP
120	TERLIPRESSINA	3.750	AMP
121	VANCOMICINA 500MG	7.500	AMP
122	VANCOMICINA 1G	9.000	AMP
123	VASOPRESSINA	3.750	AMP

LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (COTA RESERVADA ME/EPP (25%))

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ACETILCISTEÍNA INJ	1.875	AMP
2	ACICLOVIR INJ	875	AMP
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 5MG 5ML	6.250	AMP
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	3.750	AMP
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	7.500	AMP
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 100ML	750	AMP
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	1.250	AMP
8	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	1.875	AMP
9	ALBUMINA HUMANA 20%	187	AMP
10	AMICACINA 500MG/2ML	3.125	AMP
11	AMINOFILINA 240MG 10ML	1.250	AMP
12	AMIODARONA 150MG/3ML	1.875	AMP
13	AMPICILINA 500MG	3.750	AMP
14	AMPICILINA 1G	2.500	AMP
15	AMPICILINA 1,0G + SULBACTAM 500MG 1,5G	2.500	AMP
16	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000UI	500	AMP
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	1.250	AMP

18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	3.750	AMP
19	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	250	AMP
20	BROMOPRIDA 10MG 2ML	2.500	AMP
21	CEFALOTINA 1G	3.125	AMP
22	CEFAZOLINA 1G	2.500	AMP
23	CEFEPIME 1G	2.500	AMP
24	CEFEPIME 2G	2.500	AMP
25	CEFTAZIDIMA 1G	1.250	AMP
26	CEFTRIAXONA 500MG	2.500	AMP
27	CEFTRIAXONA 1G	3.125	AMP
28	CETOPROFENO 50MG/ML	1.875	AMP
29	CETOPROFENO 100MG	2.500	AMP
30	CISATRACÚRIO	750	AMP
31	CLINDAMICINA 150MG/ML	3.750	AMP
32	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	1.250	AMP
33	CLARITROMICINA 500MG	750	AMP
34	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	2.500	AMP
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	2.500	AMP
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	8.750	AMP
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	7.500	AMP
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	10.000	AMP
39	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	1.250	AMP
40	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	1.250	AMP
41	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA (PRECEDEX) OU EQUIVALENTE / SIMILAR	625	AMP
42	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	1.250	AMP
43	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG,10ML	1.250	AMP
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML	2.500	AMP
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML	1.875	AMP
46	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	3.750	AMP
47	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA (PRECEDEX) OU EQUIVALENTE / SIMILAR	625	AMP
48	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML	1.250	AMP
49	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	187	AMP
50	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	250	AMP
51	COMPLEXO B 2ML	6.250	AMP
52	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	750	AMP
53	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML	10.000	AMP
54	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	7.500	AMP
55	DIPIRONA 500MG/ML	15.000	AMP
56	DIMENIDRATO + CLOR. DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	875	AMP
57	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	1.250	AMP
58	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	1.250	AMP
59	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	625	AMP
60	EPINEFRINA 1MG/ML	1.250	AMP
61	ETILEFRINA 10MG/ML	875	AMP
62	FITOMETADIONA 10MG 1ML	2.500	AMP
63	FLUCONAZOL INJ	1.250	AMP
64	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	4.500	AMP
65	GENTAMICINA 20MG/ML	1.250	AMP
66	GENTAMICINA 40MG/ML	1.875	AMP
67	GENTAMICINA 80MG/2ML	1.875	AMP
68	GLICERINA 12% 500ML	750	AMP
69	GLICOSE 5% 100ML	1.875	AMP
70	GLICOSE 5% 250ML	2.500	AMP
71	GLICOSE 5% 500ML	2.500	AMP
72	GLICOSE 25% 10ML	2.500	AMP
73	GLICOSE 50% 10ML	6.000	AMP
74	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	2.000	AMP

75	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	5.000	AMP
76	HEPARINA SÓDICA 0,25ML	3.750	AMP
77	HEPARINA SODICA 5ML	2.500	AMP
78	HIDRALAZINA 20MG/ML	3.000	AMP
79	HIOSCINA 20MG/ML	2.500	AMP
80	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG +500MG/ML	3.750	AMP
81	IMIPENEM 500MG	1.250	AMP
82	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D	250	AMP
83	INIBINA 5MG/ML	1.250	AMP
84	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	1.250	AMP
85	MANITOL 20% 250ML	1.250	AMP
86	MEROPENEM 500MG	2.500	AMP
87	MEROPENÉM 1G	2.500	AMP
88	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	1.250	AMP
89	METILPREDNISOLONA 125MG	1.250	AMP
90	METILPREDNISOLONA 500MG	1.250	AMP
91	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	1.875	AMP
92	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML	1.250	AMP
93	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML	1.250	AMP
94	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML	1.250	AMP
95	NEOCAINA ISOBÁRICA	1.250	AMP
96	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	1.250	AMP
97	NITROGLICERINA 5MG/ML	1.250	AMP
98	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	875	AMP
99	NOOTROPIL 200MG/ML	625	AMP
100	OCITOCINA 5UI	3.000	AMP
101	OMEPRAZOL 40MG	2.500	AMP
102	OXACILINA 500MG	2.500	AMP
103	PANCURÔNIO 2MG/ML	750	AMP
104	PANTOPRAZOL 40MG/10ML	1.250	AMP
105	PIPERACILINA 4,0G +TAZOBACTAM 500MG 4,5G	3.000	AMP
106	POLIMIXINA B 500.000UI	1.500	AMP
107	PROTAMINA 5.000UI	1.250	AMP
108	ROCURÔNIO	750	AMP
109	SACARATO DE ÓXIDO FERRICO 20MG/ML	2.500	AMP
110	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9MG/ML	1.200	AMP
111	SOL. RINGER SIMPLES 500ML	750	AMP
112	SOL. RINGER + LACTATO 500ML	1.250	AMP
113	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	1.875	AMP
114	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	1.875	AMP
115	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	2.400	AMP
116	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	1.250	AMP
117	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1.875	AMP
118	TENOXICAN 20MG	1.875	AMP
119	TENOXICAN 40MG	2.500	AMP
120	TERLIPRESSINA	1.250	AMP
121	VANCOMICINA 500MG	2.500	AMP
122	VANCOMICINA 1G	3.000	AMP
123	VASOPRESSINA	1.250	AMP

LOTE V - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DEMAIS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998) (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	22.500	CP
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	33.750	CP
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	3.750	FR
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	11.250	CP
5	ALPRAZOLAM 1MG	11.250	CP

6	ALPRAZOLAM 2MG	11.250	CP
7	AMITRIPTILINA 25MG	33.750	CP
8	AMITRIPTILINA 75MG	22.500	CP
9	BIPERIDENO 2MG	18.750	CP
10	BROMAZEPAM 3MG	11.250	CP
11	BROMAZEPAM 6MG	7.500	CP
12	CARBAMAZEPINA 200MG	37.500	CP
13	CARBAMAZEPINA 400MG	30.000	CP
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	3.750	FR
15	CARBONATO DE LITIO 300MG	22.500	CP
16	CETAMINA 50MG 10ML	5.625	FR
17	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 5ML	3.750	AMP
18	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 10ML	9.000	AMP
19	CLONAZEPAM 0,5MG	22.500	CP
20	CLONAZEPAM 2MG	33.750	CP
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	3.750	FR
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	22.500	CP
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	33.750	CP
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	375	FR
25	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	33.750	CP
26	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	2.250	AMP
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	15.000	CP
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	7.500	AMP
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	11.250	AMP
30	DIAZEPAM 5MG	22.500	CP
31	DIAZEPAM 10MG	41.250	CP
32	DIAZEPAM 5MG/ML	5.625	AMP
33	ETOMIDATO 2MG/ML	3.750	AMP
34	FENITOINA 100MG	30.000	CP
35	FENITOINA 20MG/ML	375	AMP
36	FENITOINA 50MG/ML	7.500	FR
37	FENOBARBITAL 100MG	37.500	CP
38	FENOBARBITAL 40MG/ML	3.750	FR
39	FENOBARBITAL 200MG/ML	7.500	AMP
40	FLUMAZENIL 0,01MG/ML	5.625	AMP
41	HALOPERIDOL 1MG	22.500	CP
42	HALOPERIDOL 5MG	30.000	CP
43	HALOPERIDOL 2MG/ML	375	FR
44	HALOPERIDOL 5MG/ML	7.500	AMP
45	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	1.125	AMP
46	ISOFLURANO 100ML	150	FR
47	ISOFLURANO 250ML	225	FR
48	LEVOMEPROMAZINA 25MG	18.750	CP
49	LEVOMEPROMAZINA 100MG	30.000	CP
50	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	375	FR
51	MIDAZOLAM 3ML	7.500	AMP
52	MIDAZOLAM 5ML	7.500	AMP
53	MIDAZOLAM 10ML	11.250	AMP
54	MISOPROSTOL 25MCG	1.125	CP
55	MISOPROSTOL 200MCG	2.250	CP
56	MORFINA 30MG	3.750	CP
57	MORFINA 0,1MG/ML	2.250	AMP
58	MORFINA 0,2MG/ML	3.750	AMP
59	MORFINA 1MG/ML	2.250	AMP
60	MORFINA 10MG/ML	11.250	AMP
61	PAROXETINA 20MG	30.000	CP
62	PETIDINA 50MG/ML	3.750	AMP
63	PROPOFOL 1% 20ML	5.250	FR
64	RISPERIDONA 1MG	22.500	CP

65	RISPERIDONA 2MG	30.000	CP
66	RISPERIDONA 3MG	11.250	CP
67	RISPERIDONA 1MG/ML	3.750	FR
68	SEVOFLURANO 250ML	225	FR
69	TIOPENTAL SÓDICO 1G	375	FR

LOTE VI - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DEMAIS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998) (COTA RESERVADA ME/EPP (25%))

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	7.500	CP
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	11.250	CP
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	1.250	FR
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	3.750	CP
5	ALPRAZOLAM 1MG	3.750	CP
6	ALPRAZOLAM 2MG	3.750	CP
7	AMITRIPTILINA 25MG	11.250	CP
8	AMITRIPTILINA 75MG	7.500	CP
9	BIPERIDENO 2MG	6.250	CP
10	BROMAZEPAM 3MG	3.750	CP
11	BROMAZEPAM 6MG	2.500	CP
12	CARBAMAZEPINA 200MG	12.500	CP
13	CARBAMAZEPINA 400MG	10.000	CP
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	1.250	FR
15	CARBONATO DE LITIO 300MG	7.500	CP
16	CETAMINA 50MG 10ML	1.875	FR
17	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 5ML	1.250	AMP
18	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 10ML	3.000	AMP
19	CLONAZEPAM 0,5MG	7.500	CP
20	CLONAZEPAM 2MG	11.250	CP
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	1.250	FR
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	7.500	CP
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	11.250	CP
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	125	FR
25	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	11.250	CP
26	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	750	AMP
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	5.000	CP
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	2.500	AMP
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	3.750	AMP
30	DIAZEPAM 5MG	7.500	CP
31	DIAZEPAM 10MG	13.750	CP
32	DIAZEPAM 5MG/ML	1.875	AMP
33	ETOMIDATO 2MG/ML	1.250	AMP
34	FENITOINA 100MG	10.000	CP
35	FENITOINA 20MG/ML	125	AMP
36	FENITOINA 50MG/ML	2.500	FR
37	FENOBARBITAL 100MG	12.500	CP
38	FENOBARBITAL 40MG/ML	1.250	FR
39	FENOBARBITAL 200MG/ML	2.500	AMP
40	FLUMAZENIL 0,01MG/ML	1.875	AMP
41	HALOPERIDOL 1MG	7.500	CP
42	HALOPERIDOL 5MG	10.000	CP
43	HALOPERIDOL 2MG/ML	125	FR
44	HALOPERIDOL 5MG/ML	2.500	AMP
45	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	375	AMP
46	ISOFLURANO 100ML	50	FR
47	ISOFLURANO 250ML	75	FR
48	LEVOMEPROMAZINA 25MG	6.250	CP
49	LEVOMEPROMAZINA 100MG	10.000	CP

50	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	125	FR
51	MIDAZOLAM 3ML	2.500	AMP
52	MIDAZOLAM 5ML	2.500	AMP
53	MIDAZOLAM 10ML	3.750	AMP
54	MISOPROSTOL 25MCG	375	CP
55	MISOPROSTOL 200MCG	750	CP
56	MORFINA 30MG	1.250	CP
57	MORFINA 0,1MG/ML	750	AMP
58	MORFINA 0,2MG/ML	1.250	AMP
59	MORFINA 1MG/ML	750	AMP
60	MORFINA 10MG/ML	3.750	AMP
61	PAROXETINA 20MG	10.000	CP
62	PETIDINA 50MG/ML	1.250	AMP
63	PROPOFOL 1% 20ML	1.750	FR
64	RISPERIDONA 1MG	7.500	CP
65	RISPERIDONA 2MG	10.000	CP
66	RISPERIDONA 3MG	3.750	CP
67	RISPERIDONA 1MG/ML	1.250	FR
68	SEVOFLURANO 250ML	75	FR
69	TIOPENTAL SÓDICO 1G	125	FR

LOTE VII - INSUMOS HOSPITALARES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	750	PCT
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	375	PCT
3	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0	188	CX
4	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1	188	CX
5	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2	75	CX
6	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3	75	CX
7	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4	75	CX
8	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 5	75	CX
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	720	L
10	AGULHA DESCART. 13X4,5	56.250	UN
11	AGULHA DESCART. 20X5,5	37.500	UN
12	AGULHA DESCART. 25X06	26.250	UN
13	AGULHA DESCART. 25X07	45.000	UN
14	AGULHA DESCART. 25X08	56.250	UN
15	AGULHA DESCART. 30X07	45.000	UN
16	AGULHA DESCART. 30X08	75.000	UN
17	AGULHA DESCART. 40X12	56.250	UN
18	AGULHA RAQUE Nº23	1.125	UN
19	AGULHA RAQUE Nº25	1.875	UN
20	AGULHA RAQUE Nº26	1.125	UN
21	AGULHA RAQUE Nº27	750	UN
22	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	2.700	L
23	ÁLCOOL GEL 500G	810	FR
24	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	90	CX
25	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	90	CX
26	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	90	CX
27	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	90	CX
28	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CX
29	ALGODÃO CIRURGICO 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CX
30	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	1.875	RL
31	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	225	DZ
32	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	225	DZ
33	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/12RLS	225	DZ
34	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/12RLS	225	DZ
35	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	375	UN

36	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	450	UN
37	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	188	UN
38	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	75	UN
39	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	3.750	DZ
40	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	3.750	DZ
41	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	3.750	DZ
42	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	3.750	DZ
43	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	150	CX
44	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	150	CX
45	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	150	CX
46	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	150	CX
47	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	1.125	PCT
48	AVENTAL MANGA LONGA ESTERIL	563	KIT
49	AVENTAL DESCART. S/MANGA AZUL PARA PACIENTE	1.500	PCT
50	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	750	PCT
51	BOLSA P/ COLOSTOMIA COM CLAMP MODELO KARAYA CX C/20	1.500	CX
52	BOLSA P/UROSTOMIA COM CLAMP	375	UN
53	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 10.	75	UN
54	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 11.	75	UN
55	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 12.	75	UN
56	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 13.	75	UN
57	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 14.	75	UN
58	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 15	75	UN
59	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 16.	75	UN
60	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 17.	75	UN
61	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 18	75	UN
62	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 19	75	UN
63	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 20.	75	UN
64	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 21.	75	UN
65	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 22.	75	UN
66	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 23	75	UN
67	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 24	75	UN
68	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 25	75	UN
69	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 26	75	UN
70	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 27	75	UN
71	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 28	75	UN
72	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 29	75	UN
73	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 30	75	UN
74	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 31	75	UN
75	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 32	75	UN
76	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 33	75	UN
77	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 34	75	UN
78	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 35	75	UN
79	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º36.	75	UN
80	CALDEIRA PARA VENTILADOR MECANICO	75	UN
81	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	1.875	PCT
82	CANETA DESC. PARA BISTURI ELÉTRICO	750	UN
83	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC	90	UN
84	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, PVC	90	UN
85	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, PVC	90	UN
86	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, PVC	90	UN
87	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA 00	90	UN
88	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA 01	90	UN
89	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA 02	90	UN
90	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA 03	90	UN

91	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA 04	90	UN
92	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA 05	90	UN
93	CATETER CENTRAL COM FIO GUIA TODOS OS TAMANHOS	720	UN
94	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	11.250	UN
95	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	11.250	UN
96	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	11.250	UN
97	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	15.000	UN
98	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	15.000	UN
99	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	18.750	UN
100	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADT	4.500	UN
101	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INF	2.250	UN
102	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	375	UN
103	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	375	UN
104	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	375	UN
105	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	375	UN
106	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	375	UN
107	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	375	UN
108	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	375	UN
109	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	375	UN
110	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 20	375	UN
111	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	113	CX
112	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	113	CX
113	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	113	CX
114	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	113	CX
115	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	113	CX
116	CATGUT CROMADO 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CX
117	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CX
118	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CX
119	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CX
120	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CX
121	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CX
122	CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CX
123	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	750	UN
124	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	630	FR
125	CLOREXIDINA AQUOSA BUCAL	450	FR
126	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% C/1000 ML	900	FR
127	COLAR CERVICAL EM PVC P	38	UN
128	COLAR CERVICAL EM PVC M	38	UN
129	COLAR CERVICAL EM PVC G	38	UN
130	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	450	UN
131	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	720	UN
132	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	1.500	UN
133	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	1.950	UN
134	COLETOR SELO D'AGUA PARA DRENAGEM TORAXICA 2.000ML	188	UN
135	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID.	90	PCT
136	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID.	90	PCT
137	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	1.125	FR
138	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, 2.000ML (SACO)	9.000	SA
139	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	7.500	UN
140	CONECTOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA EM SISTEMA FECHADO	2.250	UN
141	CONECTOR UNIVERSAL PARA MASCARA DE CIRCUITO	22.500	UN
142	CONJUNTO DE CORREIAS DE FIXAÇÃO	188	CJT
143	CUFFÔMETRO	188	UN
144	CURATIVO PÓS COLETA	18.750	UN
145	CURATIVO ACESSO VENOSO CENTRAL	3.750	UN
146	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 3 ENZIMAS	450	FR
147	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	450	FR
148	DISPOSITIVO BOLSA VALVULA PED	188	UN
149	DISPOSITIVO BOLSA VALVULA ADT	188	UN

150	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS MULTIVIAS	11.250	UN
151	DISPOSITIVO DE INCOTINENCIA URINÁRIA SILICONE 01	90	UN
152	DISPOSITIVO DE INCOTINENCIA URINÁRIA SILICONE 02	90	UN
153	DISPOSITIVO DE INCOTINENCIA URINÁRIA SILICONE 03	90	UN
154	DISPOSITIVO DE INCOTINENCIA URINÁRIA SILICONE 04	90	UN
155	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID.	23	PCT
156	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID.	23	PCT
157	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID.	23	PCT
158	DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12 UNID.	23	PCT
159	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 18	180	UN
160	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	180	UN
161	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24	180	UN
162	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28	180	UN
163	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 30	180	UN
164	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 32	180	UN
165	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 34	180	UN
166	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 36	180	UN
167	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 38	180	UN
168	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 40	180	UN
169	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	375	PCT
170	EQUIPO DE HEMOCOPONENTES	3.750	UN
171	EQUIPO FOTOSENSSIVEL (SAMTRONIC) OU EQUIVALENTE / SIMILAR	3.750	UN
172	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	9.000	UN
173	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (ICATU-INTENELLI-SAMTRONIC / BYS-820 / FRESENIUS-KABI) OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM AS BOMBAS DE INFUSÃO EM USO NA REDE MUNICIPAL	3.750	UN
174	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	33.750	UN
175	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	7.500	UN
176	EQUIPO P/TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	3.750	UN
177	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	2.250	UN
178	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	3.750	UN
179	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	900	RL
180	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	1.125	RL
181	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	2.250	UN
182	FITA HOSPITALAR 19MM X 30M	2.250	UN
183	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	3.750	UN
184	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS ON CALL PLUS OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO OFERTADO NO MESMO LOTE	1.500	CX
185	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL	1.500	UN
186	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA	3.750	UN
187	FLUXOMETRO	113	UN
188	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	864	FR
189	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	450	FR
190	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UNID.	90	PCT
191	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	90	PCT
192	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	90	PCT
193	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	90	PCT
194	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	90	PCT
195	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	90	PCT
196	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM POLIPROPILENO 5L	450	UN
197	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	3.750	UN
198	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	7.500	PCT
199	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	15.000	PCT
200	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	7.500	RL
201	GEL P/ULTRASSOM 5000G	225	GAL
202	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO C/5000ML	375	GAL
203	IODOPOLVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML	630	FR
204	IODOPOLVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML	450	FR
205	JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA MASCARA FACIAL P	90	UN

206	JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA MASCARA FACIAL M	90	UN
207	JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA MASCARA FACIAL G	90	UN
208	KIT ACESSO VENOSO CENTRA 4F	225	KIT
209	KIT ACESSO VENOSO CENTRA 5F	375	KIT
210	KIT ACESSO VENOSO CENTRA 7F	450	KIT
211	KIT BARAKA ADULTO	75	KIT
212	KIT LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RN	45	KIT
213	KIT LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS ADULTO	150	KIT
214	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	45	UN
215	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	45	UN
216	KIT MEDIDOR DE GLICOSE (ON CALL PLUS) OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO OFERTADO NO MESMO LOTE	150	UN
217	KIT OBSTÉTRICO	188	UN
218	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	90	CX
219	LAMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	90	CX
220	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	113	CX
221	LAMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID.	113	CX
222	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	113	CX
223	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100 UNID.	150	CX
224	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	150	CX
225	LAMINA P/BISTURI 23 COM CABO CXA C/10 UNID.	150	CX
226	LAMINA P/BISTURI 24 COM CABO CXA C/10 UNID.	150	CX
227	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID..	2.250	CX
228	LENÇOL 70CMX50M NATURAL	2.625	RL
229	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	7.500	PAR
230	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	7.500	PAR
231	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	11.250	PAR
232	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	11.250	PAR
233	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	11.250	PAR
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	7.500	PAR
235	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	750	CX
236	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	2.250	CX
237	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	3.000	CX
238	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXAC/100 UNID.	3.000	CX
239	MALHA TUBULAR 10CM	375	RL
240	MALHA TUBULAR 12CM	375	RL
241	MALHA TUBULAR 15CM	375	RL
242	MALHA TUBULAR 20CM	375	RL
243	MANÔMETRO O2	113	UN
244	MANTA TÉRMICA CORPORAL ALUMINIZADA	375	UN
245	MÁSCARA DE PILLOW	75	UN
246	MÁSCARA FACIAL FULL FACE MASK P	45	UN
247	MÁSCARA FACIAL FULL FACE MASK M	45	UN
248	MÁSCARA FACIAL FULL FACE MASK G	45	UN
249	MÁSCARA LARINGEA ADULTO	75	UN
250	MÁSCARA LARINGEA INFANTIL	75	UN
251	MÁSCARA NASAL P	45	UN
252	MÁSCARA NASAL M	45	UN
253	MÁSCARA NASAL G	45	UN
254	MASCARA N95	1.875	UN
255	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO	188	UN
256	MÁSCARA DE VENTURI	188	UN
257	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	3.750	PCT
258	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO (NEBULIZAÇÃO)	45	UN
259	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL (NEBULIZAÇÃO)	45	UN
260	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO	45	UN
261	MASCARA P/RESSUSCITADOR INFANTIL	45	UN
262	MASCARA P/RESSUSCITADOR NEONATAL	45	UN

263	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	90	CX
264	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	90	CX
265	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	120	CX
266	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	180	CX
267	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	120	CX
268	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	90	CX
269	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE P/PROTEÇÃO	750	UN
270	OXIMETRO DE PULSO RN AO ADT	113	UN
271	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	90	RL
272	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	90	RL
273	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	90	RL
274	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	90	RL
275	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 300X100	90	RL
276	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 350X100	90	RL
277	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 400X100	90	RL
278	PAPEL PARA ECG 80MMX30M	90	RL
279	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	45	CX
280	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	45	CX
281	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	45	CX
282	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	45	CX
283	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	45	CX
284	POLIPROPILENO 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	45	CX
285	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ADULTO	15.000	UN
286	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO AZUL	600	UN
287	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO ROSA	600	UN
288	SACO INFECCTANTE 100 LITROS	900	UN
289	SACO INFECCTANTE 200 LITROS	900	UN
290	SACO INFECCTANTE 50 LITROS	900	UN
291	SACO PARA ÓBITO P	113	UN
292	SACO PARA ÓBITO M	113	UN
293	SACO PARA ÓBITO G	188	UN
294	SACO PARA ÓBITO GG	150	UN
295	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	750	PCT
296	SCALP Nº 19	7.500	UN
297	SCALP Nº 21	15.000	UN
298	SCALP Nº 23	15.000	UN
299	SCALP Nº 25	15.000	UN
300	SCALP Nº 27	11.250	UN
301	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	45	CX
302	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	45	CX
303	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	45	CX
304	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	45	CX
305	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	45	CX
306	SEDA 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	45	CX
307	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	22.500	UN
308	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	30.000	UN
309	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	37.500	UN
310	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	56.250	UN
311	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	56.250	UN
312	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	9.000	UN
313	SERINGA HEPARINIZADA PARA COLETA DE SANGUE ARTERIAL (NEOLAB) OU EQUIVALENTE / SIMILAR	900	UN
314	SISTEMA DE ACESSO VASCULAR INTRAOSSEO EZ-IO	188	UN
315	SONDA NASOENTERAL DOBB HOFF 08	450	UN
316	SONDA NASOENTERAL DOBB HOFF 10	450	UN
317	SONDA NASOENTERAL DOBB HOFF 12	450	UN
318	SONDA NASOENTERAL DOBB HOFF 14	450	UN
319	SONDA NASOENTERAL DOBB HOFF 16	450	UN
320	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0 C/BALÃO	263	UN

321	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.5 C/BALÃO	263	UN
322	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	263	UN
323	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/BALÃO	263	UN
324	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/BALÃO	263	UN
325	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/BALÃO	263	UN
326	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/BALÃO	263	UN
327	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/BALÃO	263	UN
328	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	263	UN
329	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO	263	UN
330	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	263	UN
331	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALÃO	263	UN
332	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	263	UN
333	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	263	UN
334	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0 S/BALÃO	263	UN
335	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.5 S/BALÃO	263	UN
336	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 S/BALÃO	263	UN
337	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 S/BALÃO	150	UN
338	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 S/BALÃO	150	UN
339	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 S/BALÃO	150	UN
340	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 S/BALÃO	150	UN
341	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 S/BALÃO	150	UN
342	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.0 S/BALÃO	150	UN
343	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.5 S/BALÃO	150	UN
344	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.0 S/BALÃO	150	UN
345	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.5 S/BALÃO	150	UN
346	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.0 S/BALÃO	150	UN
347	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.5 S/BALÃO	150	UN
348	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	180	UN
349	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	180	UN
350	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	180	UN
351	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	180	UN
352	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	180	UN
353	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	180	UN
354	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	180	UN
355	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	180	UN
356	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	270	UN
357	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	270	UN
358	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	270	UN
359	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	270	UN
360	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	270	UN
361	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	315	UN
362	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	315	UN
363	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	315	UN
364	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	270	UN
365	SONDA FOLLEY 2V Nº 06 C/BALÃO	225	UN
366	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	225	UN
367	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	300	UN
368	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	450	UN
369	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	450	UN
370	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	450	UN
371	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	450	UN
372	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	300	UN
373	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	300	UN
374	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	300	UN
375	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 C/BALÃO	300	UN
376	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO	375	UN
377	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 C/BALÃO	300	UN
378	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 C/BALÃO	300	UN
379	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	450	UN

380	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	450	UN
381	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	3.750	UN
382	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	3.750	UN
383	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	3.750	UN
384	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	450	UN
385	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	450	UN
386	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	300	UN
387	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	300	UN
388	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	150	UN
389	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	150	UN
390	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	150	UN
391	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 10	150	UN
392	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	150	UN
393	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	150	UN
394	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	150	UN
395	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18	150	UN
396	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	150	UN
397	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	150	UN
398	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	150	UN
399	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	300	UN
400	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	300	UN
401	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	2.250	UN
402	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	1.800	UN
403	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	3.750	UN
404	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	450	UN
405	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	450	UN
406	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	300	UN
407	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	300	UN
408	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	300	UN
409	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	300	UN
410	TELA DE POLIPROPILENO 10X15	300	UN
411	TELA DE POLIPROPILENO 15X15	90	UN
412	TELA DE POLIPROPILENO 30X30	180	UN
413	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	113	UN
414	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO OFERTADO NO MESMO LOTE	750	CX
415	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	900	UN
416	TOUCA DE FIXAÇÃO P	45	UN
417	TOUCA DE FIXAÇÃO M	45	UN
418	TOUCA DE FIXAÇÃO G	45	UN
419	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	3.750	PCT
420	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	75	M
421	TUBO DO TIPO T NEBULIZAÇÃO	225	UN
422	VASELINA LIQUIDA 1000ML	180	L

LOTE VIII - INSUMOS HOSPITALARES (COTA RESERVADA ME/EPP (25%))

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	250	PCT
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	125	PCT
3	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0	62	CX
4	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1	62	CX
5	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2	25	CX
6	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3	25	CX
7	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4	25	CX
8	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 5	25	CX
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	240	L
10	AGULHA DESCART. 13X4,5	18.750	UN
11	AGULHA DESCART. 20X5,5	12.500	UN

12	AGULHA DESCART. 25X06	8.750	UN
13	AGULHA DESCART. 25X07	15.000	UN
14	AGULHA DESCART. 25X08	18.750	UN
15	AGULHA DESCART. 30X07	15.000	UN
16	AGULHA DESCART. 30X08	25.000	UN
17	AGULHA DESCART. 40X12	18.750	UN
18	AGULHA RAQUE Nº23	375	UN
19	AGULHA RAQUE Nº25	625	UN
20	AGULHA RAQUE Nº26	375	UN
21	AGULHA RAQUE Nº27	250	UN
22	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	900	L
23	ÁLCOOL GEL 500G	270	FR
24	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	30	CX
25	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	30	CX
26	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	30	CX
27	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	30	CX
28	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	25	CX
29	ALGODÃO CIRURGICO 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	25	CX
30	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	625	RL
31	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	75	DZ
32	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	75	DZ
33	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/12RLS	75	DZ
34	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/12RLS	75	DZ
35	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	125	UN
36	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	150	UN
37	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	62	UN
38	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	25	UN
39	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	1.250	DZ
40	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	1.250	DZ
41	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	1.250	DZ
42	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	1.250	DZ
43	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	50	CX
44	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	50	CX
45	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	50	CX
46	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	50	CX
47	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	375	PCT
48	AVENTAL MANGA LONGA ESTERIL	187	KIT
49	AVENTAL DESCART. S/MANGA AZUL PARA PACIENTE	500	PCT
50	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	250	PCT
51	BOLSA P/ COLOSTOMIA COM CLAMP MODELO KARAYA CX C/20	500	CX
52	BOLSA P/UROSTOMIA COM CLAMP	125	UN
53	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 10.	25	UN
54	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 11.	25	UN
55	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 12.	25	UN
56	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 13.	25	UN
57	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 14.	25	UN
58	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 15	25	UN
59	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 16.	25	UN
60	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 17.	25	UN
61	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 18	25	UN
62	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 19	25	UN
63	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 20.	25	UN
64	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 21.	25	UN
65	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 22.	25	UN
66	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 23	25	UN

67	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 24	25	UN
68	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 25	25	UN
69	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 26	25	UN
70	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 27	25	UN
71	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 28	25	UN
72	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 29	25	UN
73	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 30	25	UN
74	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 31	25	UN
75	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 32	25	UN
76	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 33	25	UN
77	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 34	25	UN
78	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 35	25	UN
79	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º36.	25	UN
80	CALDEIRA PARA VENTILADOR MECANICO	25	UN
81	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	625	PCT
82	CANETA DESC. PARA BISTURI ELÉTRICO	250	UN
83	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC	30	UN
84	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, PVC	30	UN
85	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, PVC	30	UN
86	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, PVC	30	UN
87	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA 00	30	UN
88	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA 01	30	UN
89	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA 02	30	UN
90	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA 03	30	UN
91	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA 04	30	UN
92	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA 05	30	UN
93	CATETER CENTRAL COM FIO GUIA TODOS OS TAMANHOS	240	UN
94	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	3.750	UN
95	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	3.750	UN
96	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	3.750	UN
97	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	5.000	UN
98	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	5.000	UN
99	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	6.250	UN
100	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADT	1.500	UN
101	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INF	750	UN
102	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	125	UN
103	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	125	UN
104	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	125	UN
105	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	125	UN
106	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	125	UN
107	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	125	UN
108	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	125	UN
109	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	125	UN
110	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 20	125	UN
111	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	37	CX
112	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	37	CX
113	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	37	CX
114	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	37	CX
115	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	37	CX
116	CATGUT CROMADO 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	25	CX
117	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	25	CX
118	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	25	CX
119	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	25	CX
120	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	25	CX
121	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	25	CX
122	CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	25	CX
123	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	250	UN
124	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	210	FR
125	CLOREXIDINA AQUOSA BUCAL	150	FR

126	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% C/1000 ML	300	FR
127	COLAR CERVICAL EM PVC P	12	UN
128	COLAR CERVICAL EM PVC M	12	UN
129	COLAR CERVICAL EM PVC G	12	UN
130	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	150	UN
131	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	240	UN
132	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	500	UN
133	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	650	UN
134	COLETOR SELO D'AGUA PARA DRENAGEM TORAXICA 2.000ML	62	UN
135	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID.	30	PCT
136	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID.	30	PCT
137	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	375	FR
138	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, 2.000ML (SACO)	3.000	SA
139	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	2.500	UN
140	CONECTOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA EM SISTEMA FECHADO	750	UN
141	CONECTOR UNIVERSAL PARA MASCARA DE CIRCUITO	7.500	UN
142	CONJUNTO DE CORREIAS DE FIXAÇÃO	62	CJT
143	CUFFÔMETRO	62	UN
144	CURATIVO PÓS COLETA	6.250	UN
145	CURATIVO ACESSO VENOSO CENTRAL	1.250	UN
146	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 3 ENZIMAS	150	FR
147	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	150	FR
148	DISPOSITIVO BOLSA VALVULA PED	62	UN
149	DISPOSITIVO BOLSA VALVULA ADT	62	UN
150	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS MULTIVIAS	3.750	UN
151	DISPOSITIVO DE INCOTINENCIA URINÁRIA SILICONE 01	30	UN
152	DISPOSITIVO DE INCOTINENCIA URINÁRIA SILICONE 02	30	UN
153	DISPOSITIVO DE INCOTINENCIA URINÁRIA SILICONE 03	30	UN
154	DISPOSITIVO DE INCOTINENCIA URINÁRIA SILICONE 04	30	UN
155	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID.	7	PCT
156	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID.	7	PCT
157	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID.	7	PCT
158	DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12 UNID.	7	PCT
159	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 18	60	UN
160	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	60	UN
161	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24	60	UN
162	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28	60	UN
163	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 30	60	UN
164	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 32	60	UN
165	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 34	60	UN
166	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 36	60	UN
167	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 38	60	UN
168	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 40	60	UN
169	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	125	PCT
170	EQUIPO DE HEMOCOPONENTES	1.250	UN
171	EQUIPO FOTOSENSSIVEL (SAMTRONIC) OU EQUIVALENTE / SIMILAR	1.250	UN
172	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	3.000	UN
173	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (ICATU-INTENELLI-SAMTRONIC / BYS-820 / FRESENIUS-KABI) OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM AS BOMBAS DE INFUSÃO EM USO NA REDE MUNICIPAL	1.250	UN
174	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	11.250	UN
175	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	2.500	UN
176	EQUIPO P/TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	1.250	UN
177	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	750	UN
178	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	1.250	UN
179	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	300	RL
180	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	375	RL
181	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	750	UN
182	FITA HOSPITALAR 19MM X 30M	750	UN

183	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	1.250	UN
184	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS ON CALL PLUS OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO OFERTADO NO MESMO LOTE	500	CX
185	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL	500	UN
186	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA	1.250	UN
187	FLUXOMETRO	37	UN
188	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	288	FR
189	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	150	FR
190	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UNID.	30	PCT
191	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	30	PCT
192	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	30	PCT
193	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	30	PCT
194	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	30	PCT
195	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	30	PCT
196	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM POLIPROPILENO 5L	150	UN
197	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	1.250	UN
198	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	2.500	PCT
199	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	5.000	PCT
200	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	2.500	RL
201	GEL P/ULTRASSOM 5000G	75	GAL
202	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO C/5000ML	125	GAL
203	IODOPOLVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML	210	FR
204	IODOPOLVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML	150	FR
205	JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA MASCARA FACIAL P	30	UN
206	JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA MASCARA FACIAL M	30	UN
207	JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA MASCARA FACIAL G	30	UN
208	KIT ACESSO VENOSO CENTRA 4F	75	KIT
209	KIT ACESSO VENOSO CENTRA 5F	125	KIT
210	KIT ACESSO VENOSO CENTRA 7F	150	KIT
211	KIT BARAKA ADULTO	25	KIT
212	KIT LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RN	15	KIT
213	KIT LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS ADULTO	50	KIT
214	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	15	UN
215	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	15	UN
216	KIT MEDIDOR DE GLICOSE (ON CALL PLUS) OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO OFERTADO NO MESMO LOTE	50	UN
217	KIT OBSTÉTRICO	62	UN
218	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	30	CX
219	LAMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	30	CX
220	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	37	CX
221	LAMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID.	37	CX
222	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	37	CX
223	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100 UNID.	50	CX
224	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	50	CX
225	LAMINA P/BISTURI 23 COM CABO CXA C/10 UNID.	50	CX
226	LAMINA P/BISTURI 24 COM CABO CXA C/10 UNID.	50	CX
227	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID..	750	CX
228	LENÇOL 70CMX50M NATURAL	875	RL
229	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	2.500	PAR
230	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	2.500	PAR
231	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	3.750	PAR
232	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	3.750	PAR
233	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	3.750	PAR
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	2.500	PAR
235	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	250	CX
236	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	750	CX
237	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	1.000	CX
238	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXAC/100 UNID.	1.000	CX

239	MALHA TUBULAR 10CM	125	RL
240	MALHA TUBULAR 12CM	125	RL
241	MALHA TUBULAR 15CM	125	RL
242	MALHA TUBULAR 20CM	125	RL
243	MANÔMETRO O2	37	UN
244	MANTA TÉRMICA CORPORAL ALUMINIZADA	125	UN
245	MÁSCARA DE PILLOW	25	UN
246	MÁSCARA FACIAL FULL FACE MASK P	15	UN
247	MÁSCARA FACIAL FULL FACE MASK M	15	UN
248	MÁSCARA FACIAL FULL FACE MASK G	15	UN
249	MÁSCARA LARINGEA ADULTO	25	UN
250	MÁSCARA LARINGEA INFANTIL	25	UN
251	MÁSCARA NASAL P	15	UN
252	MÁSCARA NASAL M	15	UN
253	MÁSCARA NASAL G	15	UN
254	MASCARA N95	625	UN
255	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO	62	UN
256	MÁSCARA DE VENTURI	62	UN
257	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	1.250	PCT
258	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO (NEBULIZAÇÃO)	15	UN
259	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL (NEBULIZAÇÃO)	15	UN
260	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO	15	UN
261	MASCARA P/RESSUSCITADOR INFANTIL	15	UN
262	MASCARA P/RESSUSCITADOR NEONATAL	15	UN
263	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	30	CX
264	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	30	CX
265	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	40	CX
266	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	60	CX
267	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	40	CX
268	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	30	CX
269	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE P/PROTEÇÃO	250	UN
270	OXIMETRO DE PULSO RN AO ADT	37	UN
271	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	30	RL
272	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	30	RL
273	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	30	RL
274	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	30	RL
275	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 300X100	30	RL
276	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 350X100	30	RL
277	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 400X100	30	RL
278	PAPEL PARA ECG 80MMX30M	30	RL
279	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	15	CX
280	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	15	CX
281	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	15	CX
282	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	15	CX
283	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	15	CX
284	POLIPROPILENO 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	15	CX
285	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ADULTO	5.000	UN
286	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO AZUL	200	UN
287	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO ROSA	200	UN
288	SACO INFECCTANTE 100 LITROS	300	UN
289	SACO INFECCTANTE 200 LITROS	300	UN
290	SACO INFECCTANTE 50 LITROS	300	UN
291	SACO PARA ÓBITO P	37	UN
292	SACO PARA ÓBITO M	37	UN
293	SACO PARA ÓBITO G	62	UN
294	SACO PARA ÓBITO GG	50	UN
295	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	250	PCT
296	SCALP Nº 19	2.500	UN
297	SCALP Nº 21	5.000	UN

298	SCALP Nº 23	5.000	UN
299	SCALP Nº 25	5.000	UN
300	SCALP Nº 27	3.750	UN
301	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	15	CX
302	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	15	CX
303	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	15	CX
304	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	15	CX
305	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	15	CX
306	SEDA 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	15	CX
307	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	7.500	UN
308	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	10.000	UN
309	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	12.500	UN
310	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	18.750	UN
311	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	18.750	UN
312	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	3.000	UN
313	SERINGA HEPARINIZADA PARA COLETA DE SANGUE ARTERIAL (NEOLAB) OU EQUIVALENTE / SIMILAR	300	UN
314	SISTEMA DE ACESSO VASCULAR INTRAOSSEO EZ-IO	62	UN
315	SONDA NASOENTERAL DOBB HOFF 08	150	UN
316	SONDA NASOENTERAL DOBB HOFF 10	150	UN
317	SONDA NASOENTERAL DOBB HOFF 12	150	UN
318	SONDA NASOENTERAL DOBB HOFF 14	150	UN
319	SONDA NASOENTERAL DOBB HOFF 16	150	UN
320	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0 C/BALÃO	87	UN
321	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.5 C/BALÃO	87	UN
322	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	87	UN
323	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/BALÃO	87	UN
324	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/BALÃO	87	UN
325	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/BALÃO	87	UN
326	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/BALÃO	87	UN
327	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/BALÃO	87	UN
328	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	87	UN
329	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO	87	UN
330	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	87	UN
331	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALÃO	87	UN
332	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	87	UN
333	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	87	UN
334	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0 S/BALÃO	87	UN
335	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.5 S/BALÃO	87	UN
336	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 S/BALÃO	87	UN
337	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 S/BALÃO	50	UN
338	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 S/BALÃO	50	UN
339	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 S/BALÃO	50	UN
340	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 S/BALÃO	50	UN
341	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 S/BALÃO	50	UN
342	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.0 S/BALÃO	50	UN
343	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.5 S/BALÃO	50	UN
344	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.0 S/BALÃO	50	UN
345	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.5 S/BALÃO	50	UN
346	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.0 S/BALÃO	50	UN
347	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.5 S/BALÃO	50	UN
348	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	60	UN
349	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	60	UN
350	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	60	UN
351	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	60	UN
352	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	60	UN
353	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	60	UN
354	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	60	UN
355	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	60	UN

356	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	90	UN
357	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	90	UN
358	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	90	UN
359	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	90	UN
360	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	90	UN
361	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	105	UN
362	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	105	UN
363	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	105	UN
364	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	90	UN
365	SONDA FOLLEY 2V Nº 06 C/BALÃO	75	UN
366	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	75	UN
367	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	100	UN
368	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	150	UN
369	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	150	UN
370	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	150	UN
371	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	150	UN
372	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	100	UN
373	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	100	UN
374	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	100	UN
375	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 C/BALÃO	100	UN
376	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO	125	UN
377	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 C/BALÃO	100	UN
378	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 C/BALÃO	100	UN
379	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	150	UN
380	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	150	UN
381	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	1.250	UN
382	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1.250	UN
383	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	1.250	UN
384	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	150	UN
385	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	150	UN
386	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	100	UN
387	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	100	UN
388	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	50	UN
389	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	50	UN
390	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	50	UN
391	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 10	50	UN
392	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	50	UN
393	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	50	UN
394	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	50	UN
395	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18	50	UN
396	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	50	UN
397	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	50	UN
398	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	50	UN
399	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	100	UN
400	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	100	UN
401	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	750	UN
402	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	600	UN
403	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	1.250	UN
404	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	150	UN
405	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	150	UN
406	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	100	UN
407	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	100	UN
408	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	100	UN
409	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	100	UN
410	TELA DE POLIPROPILENO 10X15	100	UN
411	TELA DE POLIPROPILENO 15X15	30	UN
412	TELA DE POLIPROPILENO 30X30	60	UN
413	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	37	UN

414	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO OFERTADO NO MESMO LOTE	250	CX
415	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	300	UN
416	TOUCA DE FIXAÇÃO P	15	UN
417	TOUCA DE FIXAÇÃO M	15	UN
418	TOUCA DE FIXAÇÃO G	15	UN
419	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	1.250	PCT
420	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	25	M
421	TUBO DO TIPO T NEBULIZAÇÃO	75	UN
422	VASELINA LIQUIDA 1000ML	60	L

LOTE IX - MATERIAL PARA CURATIVO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ALGINATO DE PRATA CX C/10	180	CX
2	ALGINATO DE CALCIO CX C/10	180	CX
3	ALGINATO CX C/10	180	CX
4	CLOREXIDINA 0,3% SABONETE LIQUIDO ESPUMA	180	FR
5	CREME BARREIRA	270	TBO
6	FILME TRANSPARENTE (KANGLI) OU EQUIVALENTE / SIMILAR	113	RL
7	HIDROCOLOIDE SEM BORDA 20X20 CX C/10	180	CX
8	HIDROGEL	270	TBO
9	HIDROGEL COM ALGINATO	270	TBO
10	HIDROGEL COM PHMB	270	TBO
11	GAZE DE RAYON CX C/25	75	CX
12	SOLUÇÃO DE PHMB	270	FR

LOTE X - MATERIAL PARA CURATIVO (COTA RESERVADA ME/EPP (25%))

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ALGINATO DE PRATA CX C/10	60	CX
2	ALGINATO DE CALCIO CX C/10	60	CX
3	ALGINATO CX C/10	60	CX
4	CLOREXIDINA 0,3% SABONETE LIQUIDO ESPUMA	60	FR
5	CREME BARREIRA	90	TBO
6	FILME TRANSPARENTE (KANGLI) OU EQUIVALENTE / SIMILAR	37	RL
7	HIDROCOLOIDE SEM BORDA 20X20 CX C/10	60	CX
8	HIDROGEL	90	TBO
9	HIDROGEL COM ALGINATO	90	TBO
10	HIDROGEL COM PHMB	90	TBO
11	GAZE DE RAYON CX C/25	25	CX
12	SOLUÇÃO DE PHMB	90	FR

LOTE XI - INSTRUMENTAL (EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I, LC Nº 123/2006))

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	TESOURA RETA	60	UNID.
2	TESOURA CURVA	60	UNID.
3	PINÇA KELLY CURVA	60	UNID.
4	PINÇA KELLY RETA	60	UNID.
5	PINÇA KOCHER CURVA	60	UNID.
6	PINÇA KOCHER RETA	60	UNID.
7	PORTA AGULHA	60	UNID.
8	PINÇA ALLIS	60	UNID.
9	PINÇA CHERON	60	UNID.
10	PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO	60	UNID.
11	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE	60	UNID.
12	CUBA REDONDA	100	UNID.
13	CUBA RIM	100	UNID.
14	PINÇA BACKAUS	60	UNID.

15	BANDEJA MÉDIA	60	UNID.
16	BANDEJA GRANDE	60	UNID.

LOTE XII - FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ISOSOURCE SOYA 1,2KCAL/ML 1L (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	1.755	L
2	DIANUTRI TETRA PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	750	L
3	NUTRISON ENERGY PACK 1L (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	750	L
4	NUTRISON ADVANCED PROTISON OPTRIBOTTLE 500ML (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	750	UN
5	NUTRISON ADVANCED CUBISON TETRA PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	750	L
6	NUTRISON ADVANCED CUBISON PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	750	L
7	NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	900	L
8	NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	750	L
9	NUTRISON ADVANCED DIASON TETRA PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	750	L
10	NUTRISON ADVANCED DIASON PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	750	L
11	NUTRI ENTERAL SOYA TETRA PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	750	L
12	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER TETRA PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	750	L
13	NUTRI RD 2.0 TETRA PACK 1L (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	750	L
14	NUTRIÇÃO PARENTERAL (KABIVIN OU NUTRIFLEX) (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	270	BOL
15	TROPHIC 1,5 1L (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	900	L

LOTE XIII - FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (COTA RESERVADA ME/EPP (25%))

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ISOSOURCE SOYA 1,2KCAL/ML 1L (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	585	L

2	DIANUTRI TETRA PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	250	L
3	NUTRISON ENERGY PACK 1L (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	250	L
4	NUTRISON ADVANCED PROTISON OPTRIBOTTLE 500ML (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	250	UN
5	NUTRISON ADVANCED CUBISON TETRA PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	250	L
6	NUTRISON ADVANCED CUBISON PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	250	L
7	NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	300	L
8	NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	250	L
9	NUTRISON ADVANCED DIASON TETRA PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	250	L
10	NUTRISON ADVANCED DIASON PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	250	L
11	NUTRI ENTERAL SOYA TETRA PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	250	L
12	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER TETRA PACK (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	250	L
13	NUTRI RD 2.0 TETRA PACK 1L (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	250	L
14	NUTRIÇÃO PARENTERAL (KABIVIN OU NUTRIFLEX) (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	90	BOL
15	TROPHIC 1,5 1L (MARCA DE REFERÊNCIA, ART. 41, I, "D", DA LEI Nº 14.133/2021, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ITEM d.7 DO TR)	300	L

a.3 PRAZOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado da sua publicação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). As contratações dela decorrentes serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho e autorização de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário. O prazo máximo de entrega de cada pedido será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, e o prazo para substituição de produtos recusados será de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

a.4 ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no fornecimento parcelado de produtos que deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido na ANVISA (Lei nº 6.360/1976), identificados pela Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica e apresentação, em embalagens

originais e invioladas, com lote, data de fabricação, validade e responsável técnico, e com prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total na data da entrega, admitida, excepcionalmente, validade inferior mediante carta de compromisso de troca. Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados em condições que assegurem a temperatura indicada pelo fabricante (RDC ANVISA nº 430/2020); os medicamentos dos Lotes V e VI observarão integralmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998; as fórmulas enterais dos Lotes XII e XIII deverão atender à RDC ANVISA nº 21/2015 e as bolsas de nutrição parenteral deverão ser industrializadas, multicompartimentadas e registradas como medicamento. Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares devidamente registrados (Lei nº 9.787/1999).

a.5 LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA, ou em outro local indicado na autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h, correndo por conta do fornecedor as despesas de frete, carga, descarga, seguro e tributos. O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade; e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência de quantidade, especificação, marca, lote, validade, integridade das embalagens, condições de temperatura e documentação.

a.6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos durante todo o prazo de validade, substituindo, sem ônus para a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem desvio de qualidade, avaria, validade inferior à exigida ou que forem objeto de recolhimento (recall) determinado pela autoridade sanitária. Os itens de natureza durável dos Lotes VII e XI (aparelhos de pressão, glicosímetros, kits de laringoscópio e instrumental) deverão possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

b.1 REFERÊNCIA AO ETP

O presente Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo, aprovado em 09/10/2026 pelo Secretário Municipal de Saúde, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e administrativa da solução, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Este documento operacionaliza as conclusões do ETP, detalhando os procedimentos para a execução do objeto descrito na subseção a.1.

b.2 RESUMO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre dos níveis críticos e da tendência de ruptura dos estoques de medicamentos e produtos para saúde de uso contínuo e indispensável na rede municipal (unidades básicas, urgência e emergência, unidade hospitalar, Rede de Atenção Psicossocial e Central de Abastecimento Farmacêutico), bem como da necessidade de fórmulas para nutrição enteral e parenteral destinadas a pacientes hospitalizados e em atenção domiciliar com impossibilidade ou insuficiência de alimentação por via oral. A falta desses produtos compromete a continuidade de tratamentos, a assistência de urgência e o cuidado em saúde mental, em afronta ao art. 196 da Constituição Federal e ao art. 6º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.080/1990.

b.3 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução selecionada consiste no registro de preços, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por lote, inversão de fases e orçamento sigiloso, para o fornecimento

parcelado dos produtos, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

b.4 BENEFÍCIOS ESPERADOS

Espera-se a regularidade do abastecimento da rede municipal, com redução dos índices de ruptura de estoque; a continuidade dos tratamentos, inclusive em saúde mental, doenças crônicas e terapia nutricional; a economicidade decorrente da ampla competição e da aquisição conforme demanda real; a redução de perdas por vencimento e de custos de armazenagem; e a redução de demandas judiciais por acesso a medicamentos.

b.5 JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE OUTRAS ALTERNATIVAS

Foram descartadas: (a) as aquisições diretas fracionadas, pois o somatório anual supera os limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o fracionamento é vedado (art. 75, § 1º); (b) a adesão a atas de outros órgãos como solução principal, ante a dificuldade de localizar atas que contemplem todos os itens e quantitativos e o limite do art. 86, § 4º; e (c) o contrato com quantidade fixa e entrega integral, por exigir previsão exata de consumo, superar a capacidade de armazenagem da CAF e elevar o risco de perdas por vencimento.

b.6 CONFORMIDADE COM PRINCÍPIOS

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), estando alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026 e ao Plano Municipal de Saúde. A estrutura deste Termo de Referência observa o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

c.1 VISÃO GERAL E ESCOPO

A solução compreende o registro de preços e o fornecimento parcelado de medicamentos, produtos para saúde e fórmulas nutricionais, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico, conferência técnica, armazenagem, distribuição às unidades e destinação adequada de embalagens e resíduos, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

c.2 COMPONENTES DA SOLUÇÃO

A solução é composta pelos seguintes lotes: Lotes I e II, medicamentos básicos; Lotes III e IV, medicamentos injetáveis; Lotes V e VI, medicamentos psicotrópicos e demais sujeitos a controle especial; Lotes VII e VIII, insumos hospitalares; Lotes IX e X, material para curativo; Lote XI, instrumental; e Lotes XII e XIII, fórmulas para nutrição enteral e parenteral, sendo os lotes de numeração par (e o Lote XI) destinados a ME/EPP, conforme quantitativos da subseção a.2.

c.3 CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

A execução ocorrerá mediante: (i) emissão da nota de empenho e da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde; (ii) entrega no prazo de até 10 (dez) dias corridos; (iii) recebimento provisório no ato da entrega; (iv) recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis; e (v) liquidação e pagamento, conforme subseção g.5.

c.4 SUPORTE E MANUTENÇÃO

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer suspensão, cancelamento ou alteração de registro sanitário, bem como alertas de farmacovigilância, tecnovigilância e recolhimento relativos aos produtos fornecidos, e prestar, sem ônus, orientação técnica sobre o uso adequado das fórmulas de nutrição e dos equipamentos fornecidos, quando solicitado.

c.5 CICLO DE VIDA COMPLETO

O ciclo de vida da solução abrange o planejamento, a seleção do fornecedor, a entrega e o recebimento, a armazenagem e a distribuição pela CAF, a dispensação ou o uso assistencial e a destinação adequada de embalagens, resíduos e produtos vencidos ou avariados, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Lei nº 12.305/2010, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

d.1 REQUISITOS TÉCNICOS

Todos os produtos deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido na ANVISA, ou comprovação de isenção, com indicação do número correspondente na proposta, e ser entregues em embalagens originais, invioladas e adequadas, contendo nome do produto, DCB, concentração, forma farmacêutica, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro e responsável técnico, acompanhados de bula quando aplicável.

Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total indicado pelo fabricante, admitida, excepcionalmente, validade inferior mediante justificativa da Assistência Farmacêutica e carta de compromisso de troca do fornecedor. Cada entrega deverá estar acompanhada do laudo ou certificado de análise do lote, sempre que solicitado pela fiscalização.

d.2 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os produtos deverão manter suas características de qualidade, segurança e eficácia durante todo o prazo de validade, sendo vedada a entrega de produtos com embalagem violada, avariada ou com rotulagem em desacordo com a regulamentação sanitária. Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados e entregues em embalagem térmica com registro ou indicador de temperatura, na faixa indicada pelo fabricante (em regra, 2 °C a 8 °C), nos termos da RDC ANVISA nº 430/2020.

A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante indicação de lote e validade na nota fiscal, e manter registros que permitam o recolhimento imediato de lotes objeto de alerta sanitário.

d.3 REQUISITOS DE DESEMPENHO

O desempenho da contratada será aferido pelo cumprimento do prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, pelo atendimento integral das quantidades solicitadas em cada autorização de fornecimento e pela ausência de recusas por desconformidade.

O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias, o atendimento parcial reiterado ou a reincidência no fornecimento de produto fora das especificações poderão ensejar o cancelamento do registro do fornecedor (art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023), sem prejuízo das sanções cabíveis.

d.4 REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando for o caso, a Autorização Especial (AE) expedidas pela ANVISA, a licença sanitária e a responsabilidade técnica exigidas, observando a Lei nº 6.360/1976, a Lei nº 5.991/1973, a RDC ANVISA nº 16/2014 e a Portaria SVS/MS nº 344/1998.

Os medicamentos dos Lotes V e VI deverão ser acompanhados da documentação exigida pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 e normas complementares, sendo recebidos exclusivamente por farmacêutico designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

d.5 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a RDC ANVISA nº 222/2018, priorizando embalagens recicláveis e responsabilizando-se pelo

recolhimento de produtos recusados, avariados ou objeto de recolhimento determinado pela autoridade sanitária.

A logística de entrega deverá ser planejada para preservar a integridade dos produtos e reduzir deslocamentos desnecessários, consolidando, sempre que possível, as entregas de cada autorização de fornecimento.

d.6 REQUISITOS DE SUPORTE E TREINAMENTO

A contratada deverá prestar, sem ônus, orientação técnica aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao uso adequado das fórmulas de nutrição enteral e parenteral e dos equipamentos fornecidos (glicosímetros, aparelhos de pressão e kits de laringoscópio), quando solicitado.

Nos itens em que a compatibilidade for exigida (tiras reagentes e glicosímetro; equipos para nutrição enteral e bombas de infusão em uso na rede), a contratada deverá comprovar a compatibilidade por declaração do fabricante ou ficha técnica (art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021), podendo, no caso do glicosímetro, fornecer os aparelhos compatíveis com as tiras ofertadas no mesmo lote.

d.7 REQUISITOS ADICIONAIS

As marcas indicadas em alguns itens das tabelas da subseção a.2, em especial nos Lotes XII e XIII, servem apenas como referência de qualidade e características, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Considera-se equivalente o produto que apresentar, no mínimo, a mesma indicação clínica, densidade calórica e teor proteico iguais ou superiores (com tolerância de até 10%), mesmo perfil de fibras e de fonte proteica, sistema de administração e volume compatíveis, comprovados por ficha técnica do fabricante, cuja análise caberá a nutricionista (Lotes XII e XIII) ou a farmacêutico (demais lotes) designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para os Lotes VII a XIII, poderá ser exigida amostra, catálogo ou ficha técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis (art. 41, II, e art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), não sendo exigida amostra de medicamentos. Em caso de descontinuação ou indisponibilidade de mercado do produto registrado, devidamente comprovada, poderá ser autorizado o fornecimento de produto equivalente, de mesma DCB, concentração e forma farmacêutica (ou de mesmas características, para os demais itens), registrado na ANVISA, sem acréscimo de preço, mediante parecer técnico favorável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

e.1 FASES DE EXECUÇÃO

A execução compreenderá as seguintes fases: (i) emissão da nota de empenho e da autorização de fornecimento, com indicação de itens, quantidades e local de entrega; (ii) separação, transporte e entrega dos produtos pela contratada, observadas as condições sanitárias e de temperatura; (iii) recebimento provisório no ato da entrega; (iv) conferência técnica e recebimento definitivo; e (v) liquidação e pagamento.

e.2 CRONOGRAMA DETALHADO

Marco 1: emissão da autorização de fornecimento; Marco 2: entrega em até 10 (dez) dias corridos; Marco 3: recebimento provisório; Marco 4: recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis; Marco 5: substituição de produtos recusados em até 5 (cinco) dias úteis da notificação. A Ata terá validade de 1 (um) ano, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

e.3 TIPOS DE EXECUÇÃO E INOVAÇÃO

O fornecimento será por demanda, mediante autorizações de fornecimento parciais, sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

e.4 RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

A contratada obriga-se a entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, com a validade mínima exigida; manter as condições de habilitação, inclusive sanitárias; substituir os produtos recusados; responsabilizar-se pelo transporte adequado, inclusive em cadeia fria; atender a todos os itens do lote registrado, sendo vedado recusar o fornecimento de itens de baixo valor ou menor rentabilidade; e arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento.

e.5 RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde emitir as notas de empenho e autorizações de fornecimento; receber e conferir os produtos nos prazos estabelecidos; notificar a contratada sobre irregularidades; designar gestor e fiscais; efetuar os pagamentos nas condições pactuadas; e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

e.6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO

Os medicamentos sujeitos a controle especial somente poderão ser entregues e recebidos mediante a documentação e os procedimentos exigidos pela Portaria SVS/MS nº 344/1998. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e no horário de expediente da CAF, salvo autorização expressa em contrário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

f.1 ATORES DE GESTÃO

A gestão e a fiscalização serão realizadas por agentes públicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização técnica será exercida, preferencialmente, por farmacêutico da Assistência Farmacêutica e, para os Lotes XII e XIII, por nutricionista; a fiscalização administrativa acompanhará a regularidade documental da contratada; e o gestor controlará os saldos registrados por item de cada lote e as eventuais adesões.

f.2 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização técnica verificará, no recebimento, a conformidade de quantidade, especificação, marca, lote, validade, integridade das embalagens, condições de temperatura e documentação, registrando as ocorrências e determinando a substituição dos produtos em desacordo.

f.3 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive a AFE, a AE, a licença sanitária e a responsabilidade técnica, e conferirá as faturas em relação aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

f.4 COMUNICAÇÃO E ESCALAÇÃO

As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, ao preposto indicado pela contratada, considerando-se válidas as notificações encaminhadas ao endereço eletrônico informado. Divergências técnicas serão resolvidas pelo fiscal técnico e, persistindo, pelo gestor da Ata.

f.5 FERRAMENTAS DE GESTÃO

A gestão utilizará controle de saldos da Ata por item de cada lote e registro das autorizações de fornecimento, entregas, recusas e substituições, permitindo o acompanhamento dos indicadores de desempenho da subseção d.3.

f.6 RELATÓRIOS DE GESTÃO

O gestor da Ata consolidará periodicamente as informações sobre prazos de entrega, recusas, substituições e saldos registrados, para subsidiar eventuais medidas de revisão de preços, cancelamento de registro ou aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

g.1 ESTRUTURA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por unidade efetivamente entregue e recebida definitivamente, pelos preços unitários registrados, sendo vedada a antecipação de pagamento.

g.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PERFORMANCE

A performance será aferida pelo cumprimento dos prazos de entrega e substituição e pelo atendimento integral das autorizações de fornecimento, podendo o descumprimento ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato.

g.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE QUALIDADE

O atesto está condicionado à conformidade dos produtos com as especificações, a regulamentação sanitária e os requisitos de validade, rotulagem e conservação das subseções d.1 e d.2. Produtos em desconformidade serão recusados, e o pagamento correspondente ficará suspenso até a efetiva substituição.

g.5 PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Após o recebimento definitivo, a contratada apresentará a nota fiscal emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Codó/MA, com indicação do número do processo, do pregão, do lote, da nota de empenho, dos itens, lotes de fabricação e validades. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

h.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação a ser adotada é o Pregão, em sua forma eletrônica, conforme o art. 28, inciso I, e o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86) e inversão de fases (art. 17, § 1º). A escolha fundamenta-se na caracterização do objeto como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pela regulação sanitária (art. 6º, inciso XIII), permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante disputa pública de preços.

O valor estimado para esta licitação será mantido em caráter **SIGILOSO**, em conformidade com o Termo de Referência e nos termos do § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

h.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor valor global de cada lote, desde que todos os preços unitários se mantenham iguais ou inferiores aos valores unitários estimados pela Administração e, para medicamentos, ao teto da tabela CMED.

h.3 MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme o disposto no art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado, observadas as regras do sistema eletrônico e deste Edital. A dinâmica da disputa deverá estar em consonância com a capacidade de entrega e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

h.4 AVALIAÇÃO FINANCEIRA

A avaliação financeira consistirá na análise da exequibilidade das propostas e na verificação dos preços unitários em relação à estimativa sigilosa da Administração e à tabela CMED, nos termos do art. 59 e do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Indícios de inexequibilidade serão objeto de diligência, e o agente de contratação poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado para obter condições mais vantajosas.

h.5 HABILITAÇÃO

A habilitação será regida pelos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e, em razão da inversão de fases (art. 17, § 1º), antecederá a fase de lances, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, esta última com as exigências sanitárias aplicáveis a cada lote.

h.6 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Além da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira prevista no Edital, serão exigidos: atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o(s) lote(s) cotado(s); Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, conforme o lote; Autorização Especial (AE) para os Lotes V e VI; Alvará ou Licença Sanitária da sede da licitante; Certidão de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia, para os Lotes I a VI e XII e XIII; e as declarações dos Anexos IV a VII do Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

i.1 TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

LOTE	DESCRIÇÃO	Nº ITENS	PARTICIPAÇÃO	VALOR U.	VALOR TOTAL
I	MEDICAMENTOS BÁSICOS	159	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	SIGILOSO
II	MEDICAMENTOS BÁSICOS	159	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	-	SIGILOSO
III	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	123	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	SIGILOSO
IV	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	123	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	-	SIGILOSO
V	MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DEMAIS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	69	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	SIGILOSO
VI	MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DEMAIS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998)	69	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	-	SIGILOSO
VII	INSUMOS HOSPITALARES	422	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	SIGILOSO
VIII	INSUMOS HOSPITALARES	422	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	-	SIGILOSO
IX	MATERIAL PARA CURATIVO	12	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	SIGILOSO
X	MATERIAL PARA CURATIVO	12	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	-	SIGILOSO
XI	INSTRUMENTAL	16	EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I, LC Nº 123/2006)	-	SIGILOSO
XII	FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	SIGILOSO
XIII	FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	15	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	-	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					SIGILOSO

A metodologia observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram consultadas propostas de 3 (três) fornecedores do ramo e contratações públicas similares registradas na ferramenta Banco de Preços (período de 08/09/2026 a 26/10/2026), adotando-se como valor de referência a média dos preços obtidos, conforme Mapa Comparativo de Preços de 26/10/2026, elaborado pelo Setor de Cotação. Para os medicamentos, os valores de referência observarão o teto da tabela CMED vigente.

i.3 VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para a execução do objeto terá caráter sigiloso, resultando da consolidação dos preços referenciais de todos os itens dos 13 (treze) lotes, para o período de 12 (doze) meses.

i.4 DOCUMENTO SIGILOSO

A Administração Municipal optou expressamente pelo sigilo do orçamento estimado para esta contratação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O orçamento permanecerá nos autos do processo administrativo e será disponibilizado aos órgãos de controle, sendo divulgado aos licitantes no momento e na forma previstos na legislação e neste Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

j.1 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, sendo a dotação indicada em cada contratação, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

j.2 EXERCÍCIOS FUTUROS

Caso a vigência de contratos decorrentes da Ata ultrapasse o exercício financeiro, a continuidade do fornecimento estará condicionada à existência de créditos orçamentários nos exercícios seguintes, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

j.3 CONFORMIDADE LEGAL

A presente demanda guarda estrita conformidade com as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, atendendo aos requisitos dos Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar número 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A despesa estimada na subseção i.3 possui adequação com as leis orçamentárias vigentes e não compromete as metas de resultados fiscais da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme determina o Artigo 18, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei número 14.133 de 2021, a autoridade competente certificará a existência de previsão orçamentária para a execução da despesa, garantindo que a contratação não constitua ato de improbidade administrativa por ordenação de dispêndios não autorizados, nos termos da Lei número 8.429 de 1992.

j.4 FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao adimplemento do fornecimento provêm do Fundo Municipal de Saúde, observada a vinculação dos recursos da saúde (Lei Complementar nº 141/2012):

ORGÃO	**05 – Fundo Municipal de Saúde**
UNIDADE	**0222 – Fundo Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADES	**10 301 0028 2.053 – Manutenção da Atenção Básica**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

ORGÃO	**05 – Fundo Municipal de Saúde**

UNIDADE	**0222 – Fundo Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADES	**10 302 0028 2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

ORGÃO	**05 – Fundo Municipal de Saúde**
UNIDADE	**0222 – Fundo Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADES	**10 301 0028 2.228 – Gestão Programas e Serviços Saúde-Assist Farmacêutica Básica, Especializadas e Insumos Estratégicos**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

k.1 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva nota fiscal, em estrita observância ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade.

k.2 DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal discriminando os itens, quantidades, preços unitários, lotes de fabricação e validades dos produtos efetivamente aceitos, acompanhada do atesto do fiscal e da comprovação da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 63 da Lei nº 4.320/1964).

k.3 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada, em instituição financeira indicada no instrumento contratual. É obrigatória a indicação do nome do banco, número da agência e número da conta corrente no corpo da Nota Fiscal ou Fatura apresentada para liquidação. Caso ocorra alteração nos dados bancários durante a execução contratual, a contratada deverá comunicar formalmente a alteração à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de atraso no processamento do crédito por responsabilidade exclusiva da empresa, sem ônus para a Administração.

k.4 TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

Na hipótese de a nota fiscal apresentar erros ou de a contratada não apresentar as certidões de regularidade exigidas, o documento será devolvido para retificação, e o prazo de pagamento passará a fluir somente após a reapresentação regularizada, sem atualização monetária pelo período de interrupção. A Administração poderá reter o pagamento correspondente a produtos recusados até a efetiva substituição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

l.1 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a AFE, a AE, a licença sanitária e a responsabilidade técnica (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021), cabendo ao fiscal administrativo a verificação periódica.

l.2 CERTIDÕES A SEREM VERIFICADAS

Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser verificados: a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e as certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, que deverão ser mantidas atualizadas durante toda a execução.

l.3 MEIOS DE VERIFICAÇÃO

A verificação do cumprimento das obrigações de habilitação será realizada pela Administração preferencialmente por meio de consulta on-line aos portais oficiais de transparência e sistemas de registro, incluindo o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). Caso a informação não esteja disponível nos sistemas eletrônicos de livre acesso ou estes apresentem indisponibilidade técnica, o fiscal administrativo solicitará diretamente à contratada a apresentação das certidões vigentes, que deverão ser enviadas no prazo determinado pela fiscalização para subsidiar o processo de liquidação descrito na subseção k.2.

l.4 MOMENTOS DE VERIFICAÇÃO

A manutenção das condições de habilitação será verificada antes da emissão de cada nota de empenho, na liquidação da despesa, antes de cada pagamento e por ocasião de eventual prorrogação da Ata.

l.5 TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

Identificada qualquer irregularidade documental ou a expiração do prazo de validade das certidões, a contratada será formalmente notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Durante este período, e enquanto não for sanada a pendência, a Administração poderá suspender os pagamentos devidos, sem que isso gere direito a atualizações monetárias ou juros de mora, em consonância com o estabelecido na subseção k.4 deste Termo de Referência. A persistência na irregularidade, após o prazo concedido, ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, conforme o Artigo 156 da Lei número 14.133 de 2021, podendo culminar na rescisão unilateral do contrato por descumprimento de cláusula obrigatória.

Codó/MA, 13 de novembro de 2026.

WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9694/2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n. XXX/2026
Processo Administrativo n. XXX/2026
Pregão Eletrônico n. XXX/2026-SRP

O MUNICÍPIO DE CODÓ, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência do SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais contratações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, material para curativo, instrumental e/ou fórmulas para nutrição enteral e parenteral, relativos ao(s) Lote(s) ___, especificado(s) no Termo de Referência, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA

2.1 O fornecedor adjudicatário vencedor do procedimento licitatório é o a seguir qualificado:

Empresa:	[Empresa]		
CNPJ:	[Categoria]		
Endereço:	[Endereço da Empresa]		
E-mail:	[Email da Empresa]	**Fone:**	[Telefone da Empresa]
Representante Legal:	[Gerente]		
CPF:	[Palavras-chave]	**RG:**	[Resumo]

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD MÁX.	QTD MÍN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Setor de Licitações, do município de Codó/MA.

4.2. Não há órgãos participantes, tendo sido dispensada a Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a única contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9694/2026 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência e seus anexos;

b) Edital do Pregão Eletrônico n. XXX/2026-SRP;

c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;

d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

a. Constituição Federal de 1988;

b. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;

c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

d. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Federal;

e. Decreto nº 38.136, de 6 de março de 2023, do Estado do Maranhão, subsidiariamente;

f. Lei Municipal 1.408/2023;

g. Decreto Municipal nº 883/2013;

f) Edital do Pregão Eletrônico n. XXX/2026-SRP e seus anexos;

g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

6.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

6.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. A BENEFICIÁRIA obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
7.2.A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 883/2013.
7.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o artigo 30, da Lei Municipal 1.408/2023.

CLÁUSULA NONA –DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

9.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 883/2013.
9.2. Os processos de contratação deverão ser encaminhados para consulta prévia ao Setor de Licitações do Município de Codó/MA, órgão gerenciador, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
9.3. Após análise do Setor de Licitações e, quando necessário, pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município, os autos do processo serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.
9.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.1.O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
9.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer os produtos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Edital.
9.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.
9.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
9.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.
9.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
9.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
9.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.
9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante.
10.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, inclusive o reajuste anual autorizado pela CMED para medicamentos, nos termos dos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, vedado que o preço revisto ultrapasse o teto da tabela CMED vigente, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço da BENEFICIÁRIO será cancelado quando:
a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do setor de licitação do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido Apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA TREZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao setor de licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao setor de licitação que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
13.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.
13.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata (art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023).
13.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir (art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023).
13.1.4.1. A adesão a item específico de lote observará o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
13.1.5. Após a autorização do setor de licitação, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
13.1.6. O setor de licitação não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, a teor do disposto no inciso § 4º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
b) multa de 1% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
c) execução integral da garantia de proposta, na hipótese de recusa injustificada em assinar esta Ata (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE– DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Codó/MA, ____ de _____ de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICIPIO DE CODÓ/MA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Município de CODÓ/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de CODÓ/MA, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CODÓ/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n° ....., e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2026-SRP e da Ata de Registro de Preços n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

a. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, material para curativo, instrumental e/ou fórmulas para nutrição enteral e parenteral, relativos ao(s) Lote(s) ___, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

b. Objeto da contratação:

c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

i. O TERMO DE REFERÊNCIA;
ii. O Edital da Licitação;
iii. A Proposta do contratado;
iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

i. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

c. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos

e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

i.Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

a. O valor total da contratação é de R$ ..... (....), correspondente aos itens, quantidades e preços unitários constantes da nota de empenho e da autorização de fornecimento.
b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
c. Para os medicamentos, os preços contratados não poderão ultrapassar o teto da tabela CMED vigente, aplicando-se, quando cabível, o reajuste anual autorizado pela CMED, nos termos da Lei nº 10.742/2003.
d. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
e. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
f. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
g. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
h. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
i. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a. São obrigações do Contratante:
b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da MUNICIPIO DE CODÓ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICIPIO DE CODÓ; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
iii. Indenizações e multas.
c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde: Unidade XXXX; Projeto/Atividade XXXX; Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 ou 3.3.90.32.00; Fonte XXXX; Nota de Empenho nº XXXX.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro da comarca de CODÓ- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CODÓ/MA, ... de .... de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9694/2026
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-SRP, NO(S) LOTE(S) _____.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9694/2026
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9694/2026
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9694/2026
ANEXO VII
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-SRP, QUE:

a) os produtos ofertados possuem registro, notificação ou cadastro válido na ANVISA, e a empresa possui AFE, AE (quando cotar os Lotes V e VI), Licença Sanitária e Responsável Técnico regulares, comprometendo-se a mantê-los durante toda a vigência da Ata, bem como a observar as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte (RDC ANVISA nº 430/2020), inclusive a cadeia fria para os termolábeis;

b) entregará os produtos com prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total e substituirá, sem ônus para a Administração e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos recusados, avariados, com desvio de qualidade ou que venham a vencer antes do consumo, quando aceitos excepcionalmente com validade inferior;

c) sua proposta contempla todos os itens e as quantidades integrais do(s) lote(s) cotado(s), comprometendo-se a fornecer qualquer item do lote durante a vigência da Ata, independentemente de seu valor ou rentabilidade;

d) os produtos ofertados em substituição às marcas indicadas como referência são equivalentes, similares ou de melhor qualidade, nos termos da subseção d.7 do Termo de Referência, e os produtos que exigem compatibilidade (tiras reagentes, glicosímetros, equipos) são compatíveis entre si e com os equipamentos indicados;

e) tem ciência de que a garantia de proposta prestada será executada integralmente em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

f) não possui, em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Prefeitura Municipal de Codó/MA ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9694/2026
ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS POR LOTE

À Prefeitura Municipal de Codó/MA, Secretaria Municipal de Saúde. Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SRP.

Razão social: _____; CNPJ: _____; Endereço: _____; Telefone/e-mail: _____; Banco/Agência/Conta: _____; Representante legal/CPF: _____; Farmacêutico Responsável Técnico/CRF: _____; AFE nº / AE nº: _____; Garantia de proposta (modalidade, nº, valor e vigência): _____.

LOTE Nº ___: _____ (repetir para cada lote cotado, relacionando TODOS os itens do lote).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	REG. ANVISA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ _____ (_____).

Declaramos que: a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias; b) nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes e seguros; c) os preços dos medicamentos não excedem o teto da tabela CMED vigente; d) nenhum preço unitário supera o valor unitário estimado pela Administração; e) os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, com validade mínima de 2/3 do prazo total; f) conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital e do Termo de Referência.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL